

TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/CISCEA/2012
PAG Nº 0029/CISCEA/2012

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.....	11
5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS “TÉCNICA” E “COMERCIAL”.....	13
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	15
7. CRITÉRIO DE REAJUSTE.....	16
8. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS.....	16
9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	16
10. PENALIDADES.....	18
11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	19
12. SUBCONTRATAÇÃO	19
13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	19
14. FORO	20
15. ANEXOS.....	20



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012

A União Federal, representada pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), por ordem do Ordenador de Despesas desta Comissão, torna público que, às 11 horas, horário de Brasília, do dia 16 de outubro de 2012, nesta Comissão, situada na Avenida General Justo, nº 160 - 1º andar, na Divisão Administrativa, Centro - Rio de Janeiro - RJ, em ato público, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de "empregada por preço global", do tipo "Técnica e Preço", referente ao PAG Nº 0029/CISCEA/12, quando serão recebidos os "Documentos de Habilitação" e as propostas "TÉCNICA" e "COMERCIAL" para a execução do objeto deste certame, de âmbito nacional, processado e julgado de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2009, ficando designados os mesmos local, dia e hora para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a contratação dos serviços especializados de engenharia para execução de Análise de Ponto de Função, conforme Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01, Anexo IX a este Edital, compreendendo o seguinte escopo:

- a) Realização da análise e contagem de pontos de função dos sistemas SIGMA Build 1 Release 1.1, SAGITARIO 1.5, OPMET, WEBMET e WEBAMHS;
- b) Criação de uma base histórica de dados das contagens realizadas nos sistemas SIGMA Build 1 Release 1.1, SAGITARIO 1.5, OPMET, WEBMET e WEBAMHS;
- c) Desenvolvimento e a implantação de um modelo de estimativa de custos de software; e
- d) Transferência de conhecimento para a equipe da CISCEA visando sua autonomia no processo de contagem de ponto de função e estimativa do custo de software.

1.2 - O preço estimado para este objeto é de R\$ 232.331,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais):

Obs. (1). Estão incluídos nesses valores todos os custos de análises, medições, implantações e aprovações, mobilização e desmobilização para a execução de levantamentos de dados, administração, documentação (estudos preliminares, projetos básicos e projetos executivos), aprovação de projetos e taxas diferenciadas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI.

1.3 - O prazo máximo para a execução deste objeto, em conformidade com o cronograma físico constante do subitem 3.3.3 deste Edital, englobando 30 (trinta) dias corridos para o recebimento provisório dos serviços, contado a partir da data (To) estabelecida na Ordem de Serviço (OS), será de 280 (duzentos e oitenta) dias.

Obs. (1). Os prazos poderão ser prorrogados, nos casos previstos, desde que comprovado o estabelecido no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 - Para a execução dos serviços será(ão) agendada(s) visita(s) técnica(s) em Brasília-DF, local onde estão instalados os sistemas, com duração de 10 (dez) dias úteis, exceto os dias de deslocamento.

1.4.1 - As reuniões técnicas não planejadas no cronograma de execução do projeto poderão ser solicitadas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

1.4.2 - Será disponibilizado espaço físico e mobiliário para uma pessoa, com acesso à Internet para execução dos serviços, no prédio da CISCEA, no Rio de Janeiro, local onde serão executados os serviços.

1.5 - O prazo para a convocação da licitante vencedora, com vistas à assinatura do Contrato, é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo deste Edital.

- 1.6 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, respeitando-se o limite previsto em lei para esta modalidade de licitação.
- 1.7 - Ficam adotadas, nesta licitação, as seguintes convenções:

CEL	Comissão Especial de Licitação;
Contratante	A União Federal, por intermédio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA;
Contratada	Pessoa jurídica que terá Contrato firmado, para execução deste objeto;
Licitante	Pessoa jurídica que retirou este Edital e seus anexos, participante desta licitação;
Adjudicatária	Vencedora desta licitação;
Fiscalização	Tratamento genérico referente ao(s) representante(s) da Contratante junto à Contratada, cuja atribuição é a de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
SICAF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
ATS	Air Traffic Services (Serviços de Tráfego Aéreo)
CFPS	Certified Function Point Specialist (Especialista em Ponto de Função Certificado) - Certificado emitido pelo IFPUG;
DBDD	Database Design Description (Descrição do Modelo de Banco de Dados);
IFPUG	International Function Point Users Group (Grupo Internacional de Usuários de Ponto de Função) (http://ifpug.org);
OCD	Operational Concept Description (Descrição do Conceito Operacional);
PF	Pontos de Função;
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro;
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação;
SSDD	System/Subsystem Design Description (Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas);
SSS	System/Subsystem Specification (Especificação de Sistema e Subsistema);
SUM	Software User Manual (Especificação de Sistema e Subsistema);
TI	Tecnologia da Informação;
SIGMA	Sistema Integrado de Gestões de Movimentos Aéreos;
SAGITARIO	Sistema Avançado de Gerenciamento de Informações de Tráfego Aéreo e Relatórios de Interesse Operacional;
OPMET	Bancos de Dados Meteorológicos;
WEBMET	Sistema Automatizado de Registros e Gerenciamento das Informações Meteorológicas;
WEBAMHS	Sistema (Web) de Permissão do Trâmite de Mensagens ATS (Air Traffic Services/Serviços de Tráfego Aéreo).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar empresas pertinentes ao ramo do objeto desta licitação, que atendam às condições aqui estabelecidas, e:

2.1.1. satisfaçam todas as condições legalmente exigidas; e

2.1.2. comprovem possuir, nas datas previstas, os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e as qualificações técnica e econômico-financeira a que se referem os subitens 2.3.2 a 2.3.5 deste Edital, mediante apresentação dos documentos neles indicados.

2.2. Não poderá participar desta licitação, a empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. encontre-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, constituída como cooperativa de mão de obra ou em consórcio;

2.2.2. declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta;

2.2.3. naquelas estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obs. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilização administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.4. estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98; ou

2.2.6. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Para participar da presente licitação as empresas interessadas, ressalvado o disposto no subitem 2.9 deste Edital, apresentarão, obrigatoriamente:

2.3.1. declaração de elaboração independente de proposta, **Anexo I** a este Edital, devidamente preenchida.

2.3.2. Da habilitação jurídica:

2.3.2.1. os documentos constantes do **Anexo II** a este Edital, levando-se em conta a natureza jurídica da licitante.

2.3.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

2.3.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto deste certame;

2.3.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.3.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

2.3.3.6. prova de regularidade com a Seguridade Social, demonstrando a situação presente no cumprimento dos encargos sociais, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto à Caixa Econômica Federal.

2.3.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

a. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, será consultada "on-line", junto a Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs.1: A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a que se refere à Lei nº 12.440/2011, com base no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio www.tst.jus.br/certidao na fase Habilitação, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga. Conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 12.440/2011, a incidência dessa Lei recairá, obrigatoriamente, na licitação, no empenho e no contrato a ser realizado.

Observações importantes:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1. Apenas são consideradas microempresas e empresas de pequeno porte aquelas que cumprem os requisitos legais estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06.

b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b.1. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- c. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, também, declaração conforme modelo constante do Anexo III a este Edital.
- d. Os documentos apresentados, que tenham sido emitidos pela Internet, ficam condicionados à consulta, pela Comissão Especial de Licitação (CEL), para se atestar a validade deles.

2.3.4. Da qualificação técnica:

- 2.3.4.1. comprovar certificação *Certified Function Point Specialist* (CFPS) válida, do responsável pela equipe técnica, no mínimo, na versão CPM 4.2 e apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa física ou jurídica, onde a licitante já tenha realizado atividades de contagem de pontos de função, relacionando os projetos e a quantidade de pontos de função contados, bem como metodologias de estimativas de preço de software implantadas.
- 2.3.4.2. declaração de concordância, Anexo IV a este Edital, devidamente preenchida;
- 2.3.4.3. declaração de compromisso de participação do(s) responsável(eis) técnico(s), conforme modelo, Anexo V a este Edital.

2.3.5. Da qualificação econômico-financeira:

- 2.3.5.1. balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aquelas que completaram o primeiro exercício social, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.
- I. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- a. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- a.1. publicados em Diário Oficial; ou
- a.2. publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b. sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- b.1. fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b.2. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- c.1. fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c.2. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d. sociedade criada no exercício em curso:
- d.1. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d.2. as demonstrações contábeis arroladas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Resolução nº 686, de 14/12/90, do Conselho Federal de Contabilidade, consistentes de:
- demonstração do resultado;
 - demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
 - demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
 - demonstração das origens e aplicações de recursos.

Obs (1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional competente.

- 2.3.5.2. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data prevista no preâmbulo deste Edital;

Obs (1). declaração passada pelo Foro da sede da licitante, indicando os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais.

- 2.3.5.3. demonstração dos índices contábeis baseados nos dados do último balanço, conforme subitem 2.3.5.1 deste Edital:

LG = Liquidez Geral:..... superior a 1

SG = Solvência Geral:..... superior a 1

LC = Liquidez Corrente:..... superior a 1

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

sendo:

AC = Ativo circulante; RLP = Realizável a longo prazo; PC = Passivo circulante; ELP = Exigível a longo prazo; e AT = Ativo total

Obs.(1). Os índices serão fornecidos por meio de folha elaborada e assinada pelo contador da licitante, fazendo referência aos documentos-fontes que lhes deram origem.

*Obs.(2). A empresa registrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) tem a situação financeira avaliada *on line*, automaticamente, no dia da abertura da licitação.*

Obs.(3). Baseada no Balanço Patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentados, a Comissão Especial de Licitação (CEL) calcula os índices necessários. Havendo divergências entre os valores dos índices calculados pela CEL e os disponibilizados pelo SICAF, prevalecerão, para efeito de análise da habilitação, os calculados pela CEL.

- 2.3.5.4. **Garantia da Proposta**, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com prazo de validade de 60(sessenta) dias, contado da data prevista no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

*Obs (1). Caso a licitante opte por apresentar, para a **Garantia da Proposta**, títulos da dívida pública, eles deverão ser emitidos sob a forma "escritural", mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (nova redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).*

- 2.3.5.5. Se a opção for pela caução em dinheiro, depositar na Caixa Econômica Federal a importância acima, em nome da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), com o fim especificado conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.737, de 20/12/79).

- 2.3.6. declaração de não possuir, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo constante do Anexo VI a este Edital.

- 2.4. As licitantes são obrigadas a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, no momento em que tal fato vier a ocorrer.

- 2.5. Os documentos referidos no subitem 2.3 serão apresentados em *1(uma)* via, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente, numerados sequencialmente, rubricados pelo representante legal

da empresa e inseridos em envelope opaco e totalmente fechado, contendo no anverso a indicação "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", seguida da razão social e CNPJ da licitante.

- 2.6. O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será entregue na CISCEA até o dia e a hora indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.7. Serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem às exigências do subitem 2.3, observadas as isenções previstas no subitem 2.9 deste Edital.
- 2.8. O representante indicado para atuar no processo licitatório em nome da empresa que não conste do contrato social, somente poderá fazê-lo se houver, junto aos documentos, procuração por instrumento público ou particular, específica para este certame, mediante outorga do(s) titular(res) da empresa com poderes para tal ato.
- 2.9. A licitante inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), obedecendo ao disposto em cada nível, conforme a natureza jurídica da licitante, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII a este Edital, estará isenta da apresentação dos documentos previstos nos subitens 2.3.2.1 e 2.3.3.1 a 2.3.3.6 deste Edital, desde que eles estejam válidos na data de entrega constante no preâmbulo deste Edital.
- 2.10. As licitantes não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido deverão apresentar todos os documentos solicitados nos subitens 2.3.1 a 2.3.6 deste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas "técnica" e "comercial" serão apresentadas em 2 (duas) vias iguais (cada uma delas), em língua portuguesa, com suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem emendas ou rasuras, sendo a última página de cada via assinada pelo representante legal da empresa, inseridas em envelopes opacos e integralmente fechados, separados, contendo no anverso as indicações "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012 - PROPOSTA TÉCNICA" e "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012 - PROPOSTA COMERCIAL", seguidas da razão social e CNPJ da licitante.
- 3.2. Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues na CISCEA, juntamente com o envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", até o dia e a hora indicados no preâmbulo deste Edital.
 - 3.2.1. A parte técnica deverá atender aos requisitos da Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01. É de responsabilidade da licitante informar detalhadamente a descrição e a quantidade de todos os itens de serviços a serem fornecidos.
 - 3.2.2. Lista da equipe de projeto da licitante com os seus *Curriculum Vitae* e os certificados CFPS válidos, com a indicação do analista responsável e a função de cada membro da equipe técnica.
 - 3.2.3. Se a licitante for filiada ao IFPUG deverá comprovar através certificado válido de filiação ou documento equivalente.
- 3.3. A proposta comercial conterá:
 - 3.3.1. todos os preços em planilha de serviços, sendo que:
 - 3.3.1.1. As discrepâncias que, por ventura, forem encontradas sejam enviadas, por escrito, à CISCEA, de acordo com o previsto e no prazo estipulado no subitem 13.1 deste Edital.
 - 3.3.1.2. A proposta comercial contenha o preço global dos serviços e fornecendo, para cada atividade prevista no cronograma, o quantitativo de HM (Homem x Mês) por tipo de mão-de-obra e custo unitário.
 - 3.3.1.3. Nos preços apresentados estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto desta licitação, tais como: salários, impostos (ISS, PIS e COFINS), taxa de administração, encargos e contribuições trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagem, estadia, alimentação de todo o pessoal responsável pelos trabalhos e quaisquer outros ônus que incidam na execução dos serviços.
 - 3.3.1.4. A proposta seja rubricada e assinada por representante legal da licitante, devidamente credenciado, com registro atualizado no seu conselho de classe profissional, observadas as disposições contidas no artigo 14 da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
 - 3.3.1.5. Os valores na proposta comercial correspondam ao fornecimento dos serviços, como definidos na Especificação Técnica, Anexo IX a este Edital.

Obs.: É fundamental que as licitantes confrontem as especificações e desenhos com as qualificações, alertando, por escrito, possíveis inconformidades, para que a CISCEA, caso necessário, faça as correções a fim de equalizar todas as propostas.

- 3.3.2. carta assinada por representante legal da licitante, contendo declaração de validade das condições da "proposta comercial" de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos "documentos de habilitação" e das propostas, "técnica" e "comercial", constante do preâmbulo deste Edital;
- 3.3.2.1. A licitante vencedora, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obriga-se a manter os compromissos assumidos, em razão deste certame, pelo período de 60(sessenta) dias, contados a partir da data estipulada no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes, e, decorrido este prazo, se houver interesse das partes, desde que a vencedora confirme por escrito a manutenção das condições originais.
- 3.3.3. cronograma físico, em dias corridos, sendo documento informativo e sem caráter desclassificatório, contemplando todas as atividades necessárias à execução total e real do escopo do objeto desta licitação em conformidade com as atividades abaixo. Esse cronograma físico deverá apresentar a correlação entre cada atividade prevista para a execução do objeto desta licitação, constando os marcos de fornecimento das entregas e os eventos financeiros os seus respectivos prazos para início e término, considerando a escala de tempo em dias corridos, onde a data inicial (T0) será a estabelecida na Ordem de Serviço (OS). Todos os eventos desse cronograma não poderão ser postergados, podendo ser antecipados ou mantidos como estão. Caso o cronograma apresentado não atenda a esta condição, deverá ser adequado por ocasião da assinatura do instrumento contratual:

CRONOGRAMA FÍSICO	
ATIVIDADES	T0 +
ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO E ESTIMATIVA DE SOFTWARE	
Nivelamento de Conhecimento em APF	15 dias
Entrega 1: Relatório do Nivelamento de Conhecimento em APF	25 dias
EF1 - Evento Financeiro: Aprovação do Relatório do Nivelamento de Conhecimento em APF	45 dias
MEDIÇÃO DE SOFTWARES	
WEB MET	
Medição de Software e Elaboração de Memória de Cálculo	20 dias
Entrega 2: Apresentação da Memória de Cálculo	50 dias
EF2 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do WEB MET	70 dias
WEBAMHS	
Medição de Software e Elaboração da Memória de Cálculo	52 dias
Entrega 3: Apresentação da Memória de Cálculo	82 dias
EF3 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do WEBAMHS	102 dias
OPMET	
Visita CNMA – Brasília	82 dias
Medição de Software e Elaboração de Memória de Cálculo	92 dias
Entrega 4: Apresentação da Memória de Cálculo	122 dias
EF4 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do OPMET	142 dias
SAGITARIO	
Medição de Software e Elaboração de Memória de Cálculo	124 dias
Entrega 5: Apresentação da Memória de Cálculo	154 dias
EF5 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do SAGITARIO	174 dias
SIGMA	
Medição de Software e Elaboração de Memória de Cálculo	156 dias
Entrega 6: Apresentação da Memória de Cálculo	186 dias

EF6 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do SIGMA	206 dias
ESTIMATIVA DE SOFTWARE	
ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE MEDIÇÃO DE ESTIMATIVA DE SOFTWARE	
Elaboração e Documentação do Processo de Medição de Estimativa de Software	190 dias
Entrega 7: Apresentação da documentação do Processo de Medição de Estimativa de Software	220 dias
EF7 - Evento Financeiro: Aprovação da documentação do Processo de Medição de Estimativa de Software	240 dias
IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE MEDIÇÃO DE ESTIMATIVA DE SOFTWARE	
Implantação do Processo de Medição de Estimativa de Software	220 dias
Entrega 8: Apresentação do Relatório da Implantação do Processo de Medição de Estimativa de Software e Planilha de Dados Históricos	260 dias
EF8 - Evento Financeiro: Implantação do Processo de Medição de Estimativa de Software	280 dias

3.3.4. cronograma financeiro, sendo documento informativo e sem caráter desclassificatório, elaborado com base na tabela abaixo, em função do cronograma físico constante do subitem 3.3.3 deste Edital. Este cronograma deverá apresentar a correlação entre cada evento e o percentual de pagamento. Caso o cronograma não atenda a esta condição, deverá ser adequado por ocasião da assinatura do contrato.

	NOME	DURAÇÃO (DIAS CORRIDOS)	%
1	EF1 - Evento Financeiro: Aprovação do Relatório do Nivelamento de Conhecimento em APF	T ₀ +45	3%
2	EF2 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do WEB MET	T ₀ +70	7%
3	EF3 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do WEBAMHS	T ₀ +102	10%
4	EF4 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do OPMET	T ₀ +142	20%
5	EF5 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do SAGITARIO	T ₀ +174	20%
6	EF6 - Evento Financeiro: Aprovação da Medição do SIGMA	T ₀ +206	20%
7	EF7 - Evento Financeiro: Aprovação do Processo de Medição de Estimativa de Software	T ₀ +240	7%
8	EF8 - Evento Financeiro: Aprovação da Implantação do Processo Medição de Estimativa de Software e Entrega da Planilha de Dados Históricos	T ₀ +280	13%

- 3.3.5. planilhas padrão de composição analítica dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de acordo com o modelo constante do Anexo X a este Edital;
- 3.3.6. prazo para execução do objeto, em conformidade com o subitem 1.3 deste Edital;
- 3.3.7. declaração formal de que o(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 2.3.4.1 deste Edital, detentor(es) da(s) Certificação(ões) (CFPS), fará(ão) parte da Equipe Técnica Principal e atenderá(ão) aos requisitos exigidos, admitindo-se a substituição, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CISCEA; e
- 3.3.8. declaração de concordância ao disposto na Lei nº 12.465, de 12/08/2011, Anexo VII a este Edital, devidamente preenchida.

- 3.4. A apresentação das propostas "técnica" e "comercial" implica na aceitação das condições aqui estabelecidas, inclusive nos anexos, tornando-se inválida qualquer nova proposição que delas se diferencie.
- 3.5. As "propostas comerciais" serão analisadas e os erros aritméticos corrigidos pela Comissão Especial de Licitação (CEL), prevalecendo, sempre, o valor total.
- 3.6. Será desclassificada a proposta comercial que:
- 3.6.1. contiver rasuras ou emendas em seu texto sem que as correções, obrigatoriamente, estejam ressalvadas pela licitante sob a rubrica do signatário da proposta;
 - 3.6.2. não atender integralmente a Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01, Anexo IX a este Edital;
 - 3.6.3. registrar prazo de execução em desacordo com o estipulado neste Edital, a que oferecer redução de preços sobre as propostas das demais licitantes e a que contrariar a legislação vigente;
 - 3.6.4. não apresentar as planilhas de composição do BDI ou apresentá-las em desacordo com o constante no Anexo XI a este Edital;
 - 3.6.5. não apresentar a lista da equipe de projeto exigida no subitem 3.2.2 deste Edital;
 - 3.6.6. não apresentar a validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação dos envelopes, conforme disposto no subitem 3.3.2 deste Edital; e
 - 3.6.7. não apresentar a declaração exigida no subitem 3.3.7 deste Edital;

4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 4.1. O processo licitatório será dirigido e julgado por Comissão Especial de Licitação (CEL) designada pelo Presidente da CISCEA, podendo ser estruturada e assessorada por técnicos e especialistas, pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas.
- 4.2. Esta licitação é do tipo técnica e preço, devendo o objeto ser adjudicado à licitante que apresentar a proposta que obtiver a maior avaliação final, de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, ressalvados os casos em que a proposta vencedora, na avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do § 3º do artigo 44 ou do inciso II do artigo 48, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 4.3. Será vencedora a empresa que, atendendo aos documentos técnicos integrantes deste Edital obtiver a maior avaliação final, admitindo-se o fracionamento dos conjuntos, de acordo com o interesse da licitante e o objeto desta licitação.
- 4.4. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital serão recebidos, pela CEL, 3 (três) envelopes, intitulados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL".
- 4.5. Verificada a inviolabilidade, os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão rubricados pelos membros da CEL e representantes legais das licitantes presentes à sessão pública, quando passarão à guarda e à responsabilidade da CISCEA.
- 4.6. Os trabalhos prosseguirão com a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo as folhas, neles contidas, rubricadas, uma a uma, pelos integrantes da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública.
- 4.7. Os documentos apresentados pelas licitantes serão colocados à disposição dos interessados, em local e horário a serem indicados pela CEL.
- 4.8. No decorrer da sessão será lavrada Ata que, lida ao final, será submetida às assinaturas dos integrantes da CEL e dos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública.
- 4.9. Após análise dos documentos apresentados, a CEL promoverá a publicação do "Aviso do Resultado da Habilitação" no Diário Oficial da União e aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea a, inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para eventuais interposições de recursos, podendo, se houver pronunciamento formal dos representantes legais de todas as licitantes, quanto à desistência de interposição de recursos, registrar em Ata e prosseguir com a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA".
- 4.10. Nos casos de não haver interposição de recursos administrativos, por meio do registro formal em Ata da desistência expressa de todas as licitantes ou quando decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CEL definirá, na forma da Lei, dia, hora e local para a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes habilitadas. Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes não habilitadas serão a elas restituídos de acordo com o disposto no inciso II do artigo 43 da mesma lei.

- 4.11. Por ocasião do ato de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" será procedida a verificação de inviolabilidade deles, fazendo-se registro em Ata.
- 4.12. As "propostas técnicas" serão rubricadas, folha a folha, pelos integrantes da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes à reunião de abertura dos envelopes.
- 4.13. Lavrar-se-á Ata que, lida ao final será submetida às assinaturas dos integrantes da CEL e dos representantes legais presentes.
- 4.14. Após a análise das "propostas técnicas", a CEL promoverá a publicação do "Aviso de Classificação das Propostas Técnicas" no Diário Oficial da União e aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para eventuais interposições de recursos, podendo, se houver pronunciamento formal dos representantes legais de todas as licitantes, quanto à desistência da interposição de recursos, registrar em Ata e prosseguir com a abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 4.15. Nos casos de não haver interposição de recursos administrativos, por meio do registro formal em Ata da desistência expressa de todas as licitantes ou quando decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CEL definirá, na forma da Lei, dia, hora e local para a abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes habilitadas e que tiveram suas propostas técnicas classificadas. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes cujas propostas técnicas não tenham sido classificadas, serão a elas restituídos de acordo com o disposto no inciso II do artigo 43 da mesma lei.
- 4.16. Por ocasião do ato de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será procedida a verificação de inviolabilidade deles, fazendo-se registro em Ata.
- 4.17. As "propostas comerciais" serão rubricadas, folha a folha, pelos integrantes da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes à reunião de abertura dos envelopes.
- 4.18. Lavrar-se-á Ata que, lida ao final, será submetida às assinaturas dos integrantes da CEL e dos representantes legais presentes.
- 4.19. Havendo duas ou mais empresas com a mesma avaliação final, será declarada vencedora a que ofertar o menor preço para o(s) item(ens).
- 4.20. Será a licitação decidida por sorteio quando for verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas, obedecendo o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.21. Após a análise das "propostas comerciais", a CEL classificará as licitantes de acordo com a média ponderada das valorações das propostas "técnica" e "comercial", de acordo com os pesos e critérios estabelecidos no item 6 (seis) deste Edital, e promoverá a publicação no Diário Oficial da União do "Aviso de Classificação" e aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para eventuais interposições de recursos, podendo, se houver pronunciamento formal dos representantes legais de todas as licitantes, quanto à desistência de interposição de recursos, registrar em Ata e submeter o processo ao Ordenador de Despesas para homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 4.22. Os eventuais recursos administrativos interpostos pelas licitantes serão encaminhados à autoridade superior, por meio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- Obs (1). Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.*
- Obs (2). Os direitos a intervir no processo, mediante a aposição de rubricas nas atas, nos envelopes e nos documentos, valer-se das prerrogativas legais quanto à interposição de recursos e utilizar-se da palavra, quando autorizado, são privativos dos representantes legais credenciados.*
- 4.23. Iniciadas as seções públicas da licitação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no seu resultado, nem admitida a participação de proponentes retardatárias e quaisquer assistentes não inseridos no processo.
- 4.24. É facultado à CEL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 4.25. A licitação ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça o prosseguimento dos trabalhos da CEL ou quando não houver expediente na CISCEA.
- 4.26. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma prevista no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS "TÉCNICA" E "COMERCIAL"

- 5.1. A CEL analisará as propostas técnicas resguardando-se o direito de solicitar esclarecimentos à(s) licitante(s), sobre quaisquer elementos relativos a elas.
- 5.2. Caso seja verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos nos documentos integrantes deste Edital a proposta será desclassificada.
- 5.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições estabelecidas nesta licitação.
- 5.4. Critérios de Pontuação:
- | | |
|------------------------------|------------------------|
| IP - Índice de Preço | NF - Nota Final |
| IT - Índice Técnico | PP - Preço da Proposta |
| mP - Menor Preço Proposto | PT - Pontuação Técnica |
| MT - Maior Pontuação Técnica | |

TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Critério	Resposta	Pontuação
1	Quantidade de profissionais certificados CFPS válidos que compõe a equipe da licitante.	Um profissional com certificado CFPS válido.	5
		Dois profissionais com certificado CFPS válida.	10
		Três ou mais profissionais com certificado CFPS válida.	15
2	Quantidade de profissionais certificados CFPS válidos, na versão 4.3, que compõe a equipe da licitante.	Nenhum profissional com certificação CFPS 4.3 válida.	0
		Um profissional com certificação CFPS 4.3 válida.	5
		Dois profissionais com certificação CFPS 4.3 válida.	10
		Três ou mais profissionais com certificação CFPS 4.3 válida.	15
3	Tempo de experiência do responsável pela equipe técnica da licitante na contagem de ponto de função.	Sem experiência.	0
		Com até um ano de experiência.	5
		Entre um e dois anos de experiência.	10
		Com mais de dois anos de experiência.	15
4	Quantidade de projetos onde foram implantados metodologias de estimativa de custo de software.	Nenhum projeto.	0
		De um a cinco projetos.	5
		De cinco a dez projetos.	10
		Acima de 10 projetos.	15
5	Quantidade de pontos de função contados a partir dos certificados apresen-	Sem comprovação de pontos de função contados.	0

		Até 1.000 pontos de função contados.	5
		Entre 1.001 e 3.000 pontos de função contados.	10
		Acima de 3.000 pontos de função contados.	15
6	Filiação da licitante ao <i>International Function Point Users Group (IFPUG)</i> .	Não filiada.	0
		Filiada.	5

A pontuação mínima a ser obtida pela licitante é de 5 pontos e a pontuação máxima de 80 pontos.

CÁLCULO DA NOTA FINAL

1) **Determinação da Pontuação Técnica (PT)**

A determinação da pontuação técnica (PT) é realizada mediante a soma simples de todos os pontos obtidos na tabela de pontuação (item 3).

Uma vez determinada a pontuação técnica (PT) de todas as propostas, verifica-se a maior pontuação técnica (MT).

2) **Determinação do Índice Técnico (IT)**

O índice técnico (IT) é apurado mediante a divisão da pontuação técnica (PT) da proposta em exame pela proposta de maior pontuação técnica (MT) multiplicado pelo fator de ponderação, de valor igual a 5.

$$IT = (PT/MT) * 5$$

3) **Determinação do Índice de Preço (IP)**

Para determinar o índice de preço é necessário identificar a proposta com o menor preço (mP).

O índice de preço (IP) é calculado mediante a divisão do menor preço (mP) proposto pelo preço da proposta em exame (PP) multiplicado pelo fator de ponderação, de valor igual a 5, da seguinte forma:

$$IP = (mP/PP) * 5$$

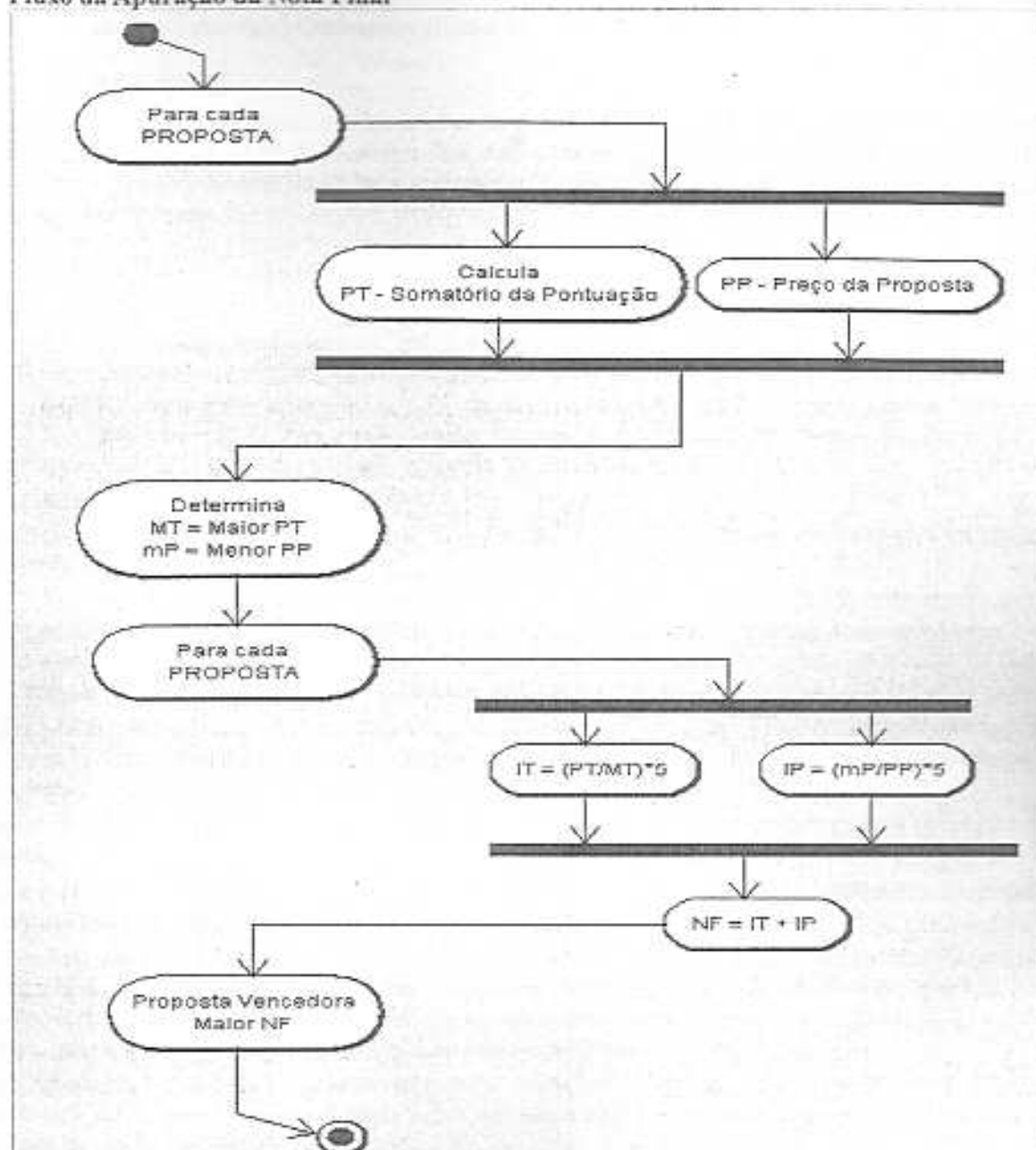
Nota Final (NF)

A nota final (NF) será obtida somando-se o Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), da seguinte forma:

$$NF = IT + IP$$

Obs. (1). A Proposta Técnica deverá ser assinada por representante legal da empresa e pelo responsável técnico devidamente registrado em Conselho Profissional.

4) Fluxo da Apuração da Nota Final



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento, a forma de faturamento e a tramitação dos documentos de cobrança serão realizados de acordo com o disposto na Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, Anexo XI a este Edital, e com os cronogramas físico e financeiro.
- 6.2. A empresa contratada deverá emitir notas fiscais de prestação de serviços, as quais serão processadas e pagas em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 40, inciso XIV, letra "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente a serem indicados nas próprias notas fiscais, de acordo com a cláusula 3.10 da Minuta do Contrato, Anexo XI a este Edital, em razão do que é vedado à Contratada negociar os créditos advindos do cumprimento do referido Contrato.
- 6.3. Do montante a ser pago à Contratada incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF no 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o artigo 64 da Lei no 9.430/96. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, cópia do Termo de Opção.
- 6.4. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, será adotado o critério estabelecido na cláusula 3.11 da Minuta do Contrato, Anexo XI a este Edital.
- 6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a atestação pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos

serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados e, ainda, à verificação da conformidade das obrigações anteriores da(s) Contratada(s) até a data do evento que originou o faturamento.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1. A empresa contratada, consoante às disposições do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29.06.95, combinada com a Lei nº 10.192, de 14.02.01, somente fará jus ao reajuste do preço, caso haja reajuste a fazê-lo, após um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, o qual será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde,

R = valor do reajuste procurado;

V = valor do saldo contratual a ser reajustado;

I = índice correspondente ao mês do adimplemento do reajuste, publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, com utilização da Coluna 39 - Serviços de Consultoria, o qual será aplicado ao saldo contratual a ser pago; e

I₀ = mesmo índice acima, correspondente à data limite para apresentação da proposta.

- 7.2. As partes entendem e reconhecem, neste ato, que esta Cláusula somente será aplicada para os efeitos de reajuste anual.

7.2.1. O(s) reajuste(s) só será(ão) concedido(s) sobre o(s) valor(es) do(s) saldo(s) contratual(ais) de acordo com o cronograma físico-financeiro, valendo dizer que os valores correspondentes a eventos contratuais em atraso, anteriores à data do adimplemento do reajuste, por culpa da Contratada, ou executados de forma adiantada, não serão reajustados;

7.2.2. O saldo contratual reajustado somente poderá sofrer novo reajuste após transcorrido um ano de sua vigência. Em nenhum caso o reajuste será efetuado por tempo proporcional à vigência contratual.

- 7.3. No caso de atraso, por culpa da Administração, todo o saldo contratual existente poderá ser objeto de reajustamento.

7.4. A concessão de reajuste, nos moldes previstos no subitem 7.2.1 deste Edital, não eximirá a Contratada das penalidades contratuais cabíveis pelos atrasos ocorridos por sua culpa.

7.5. Na eventualidade de, na ocasião do cálculo do reajuste, não estar divulgado o índice correspondente ao período do adimplemento, será o reajuste calculado de acordo com o último índice conhecido. Por ocasião da divulgação do índice do período do adimplemento, será o cálculo do reajuste refeito e a diferença, para mais ou para menos, agregada ao saldo contratual.

7.6. O reajustamento do(s) valor(es) constante(s) do(s) saldo(s) do Contrato, após o interregno de 1 (um) ano, deverá ser expressamente solicitado pela Contratada com a apresentação de memória de cálculo contendo os índices utilizados.

8. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, dos termos e normas deste Edital cabem impugnações e recursos previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada assumirá as obrigações discriminadas na Cláusula 7ª e no Anexo XI a este Edital.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação constarão no orçamento geral da União para o Comando da Aeronáutica, inscritas no nº 05.151.2058.3133.0001 e nas Naturezas de Despesas 3.1.90.39 e 3.1.90.90, e no instrumento contratual.

9.3. Será exigida da licitante vencedora Garantia de Execução Contratual, na forma discriminada na Cláusula 6a da Minuta do Contrato, sob qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III do § 1º, com as alterações, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser depositada no Centro de Documentação (VDC) da CISCEA até a data da assinatura do instrumento contratual.

- a. Se a licitante vencedora optar por apresentar, para a **Garantia de Execução Contratual**, títulos da dívida pública, eles deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (nova redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).
 - b. Se a opção for pela caução em dinheiro, a importância supra mencionada deverá ser obrigatoriamente depositada na Caixa Econômica Federal, em nome da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, com o fim especificado conforme dispõe o inciso IV do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.737, de 20/12/79.
 - c. Decorridas **48 (quarenta e oito)** horas da data previamente estipulada para a emissão da Ordem de Serviço, sem que esta obrigação primeira seja cumprida, a CISCEA poderá recorrer às disposições contidas nos artigos 64 e/ou 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a empresa adjudicatária será formalmente notificada para que deflagre as providências necessárias à apresentação da Garantia de Execução Contratual e compareça à CISCEA, na data e horário previstos, para a assinatura do Contrato.
 - 9.5. A Contratada deverá apresentar, para aprovação da CISCEA, em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS), todas as composições dos preços unitários, constantes da sua proposta comercial.
 - 9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01 integrante do Anexo IX a este Edital e na proposta, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Provisório - TRP);
 - 9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01 integrante do Anexo IX a este Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo(s) fiscal(ais) do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
 - 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo - TRD);
 - 9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual;
 - 9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 9.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.8 deste Edital, não ser procedida dentro do prazo nele fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - 9.12. Na hipótese de a adjudicatária deixar de comparecer para a retirada do instrumento contratual, após 48 (quarenta e oito) horas da convocação, a CISCEA procederá de acordo com o contido no § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 9.13. Caso haja a necessidade de aditivo de serviços ao instrumento contratual, a Contratada deverá apresentar, para aprovação da CISCEA, todas as composições dos preços unitários dos serviços não constantes do instrumento contratual. A Administração Local, nesse caso, será calculada pela CISCEA em função dos serviços que serão aditados e/ou em função dos serviços restantes à conclusão total do objeto desta licitação.
 - 9.14. Pertencerão à CISCEA, sem quaisquer custos adicionais, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do instrumento contratual), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.
 - 9.15. Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do instrumento contratual) deverão autorizar a CISCEA a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, ao seu exclusivo critério, nos projetos (e demais trabalhos), após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores.

- 9.16. A Contratada deverá providenciar, no tempo e qualidade requeridos, todos os documentos administrativos e técnicos necessários à execução do objeto do instrumento contratual, tais como: relatórios técnicos; estudos preliminares; projetos básicos; projetos executivos; documentos de gerenciamento; etc. O atraso na entrega, assim como a reprovação, por mais de 2 (duas) vezes, pela CISCEA, de quaisquer documentos, será passível de aplicação das penalidades contratuais previstas.

Obs.(1). O(s) responsável(eis) pelo(s) documento(s) relacionado(s) acima deverá(ão) assinar todas as peças que o(s) compõem, indicando, ainda, o registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10. PENALIDADES

- 10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar/assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem 10.17 deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 10.5 deste Edital.
- 10.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua "proposta comercial" após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CISCEA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 10.5 deste Edital.
- 10.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a CEL poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua "proposta comercial", sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 10.4. Ocorrendo rescisão do Contrato por justa causa, a Contratante reterá a Garantia de Execução do Contrato prestada pela Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, sua inexecução total ou parcial, a Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais, previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:
- a. Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no Contrato e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades;
 - b. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" deste subitem;
 - d. Multa(s) decorrente(s) de atraso na execução de etapa(s) do cronograma físico-financeiro, por dia de atraso em relação às datas previstas no cronograma citado, a ser(em) calculada(s) pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times N \times F, \text{ sendo:}$$

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço em dias corridos;

N = período de atraso por dias corridos; e

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO (N)		Fator %
1 ^a	até 10 dias	0,03
2 ^a	de 11 a 20 dias	0,06
3 ^a	de 21 a 30 dias	0,09
4 ^a	de 31 a 40 dias	0,12
5 ^a	Acima de 40 dias	0,15

- e. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, em especial quando:
- e.1. não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - e.2. impedir ou dificultar os trabalhos da fiscalização; e
 - e.3. deixar de atender determinação da fiscalização para reparar, corrigir, refazer ou reconstituir serviços não aceitos.
- f. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.6. As multas serão cumulativas.

10.7. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, serão automaticamente descontados da garantia de execução contratual. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. As multas serão impostas pela Contratante, por intermédio do Vice-Presidente da CISCEA, depois de serem calculadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, podendo a Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da intimação, apresentar recurso, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "f", da lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos de acordo com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 21 da Minuta do Contrato, Anexo XI a este Edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do todo ou parte do objeto deste certame.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. Quaisquer dúvidas, quanto ao entendimento deste Edital e seus anexos, deverão ser apresentados por escrito, mediante carta ou fax para (0xx21)2532-7285 ou (0xx21)2532-7295, em atenção à Comissão Especial de Licitação (CEL), Ref. "TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2011", até o dia 10 de outubro de 2011.

13.2. A aplicação das normas relacionadas na Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01 integrante do Anexo IX a este Edital, não dispensa o atendimento a outras normas, códigos, leis, decretos, portarias e demais regulamentos pertinentes, emanados das esferas públicas federal, estadual e municipal, principalmente as constantes do trabalho "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudências do TCU - 4ª edição, 2010", do Tribunal de Contas da União (TCU), aplicáveis às instalações e locais específicos, aos quais o objeto desta licitação deverá satisfazer.

13.3. Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, a CISCEA assiste o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público e de anulá-la por ilegalidade, sem que este ato gere quaisquer direitos às licitantes.

13.4. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados na Av. General Justo, 160 - 1º andar, sala da Seção de Licitações, Rio de Janeiro (RJ), CEP.: 20021-130, nos horários de 8h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, para a leitura, devendo os que desejarem adquiri-lo completo, com os anexos, apresentarem a Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada, junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 10,00 (dez reais). A GRU poderá ser obtida por meio do endereço: http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp, escolher a opção "Impressão GRU" e preencher os campos com os seguintes códigos:

CAMPO	CÓDIGO
Unidade Favorecida Código	120127
Gestão	00001
Recolhimento Código	22048-5
Número de Referência	20032012120127
CNPJ	da adquirente do Edital
Nome do Contribuinte	Razão Social da adquirente do Edital
Valor Principal	10,00
Valor Total	10,00

- 13.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, estarão vinculados ao Contrato, independentemente de transcrição, coadunando-se a regra do inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório.
- 13.6. A contratada apresentará, por escrito, antes do início dos trabalhos, representante com poderes para decidir, em seu nome, sobre quaisquer problemas referentes aos serviços, objeto desta licitação.
- 13.7. As especificações, os projetos, as listas de materiais e os demais documentos referentes a este certame se complementam entre si e fazem parte deste Edital, não podendo, portanto, haver análise em separado de qualquer desses documentos.
- 13.8. Os serviços aqui previstos atenderão, obrigatoriamente, aos preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei Federal nº 4.150, de 21 de novembro de 1962).

14. FORO

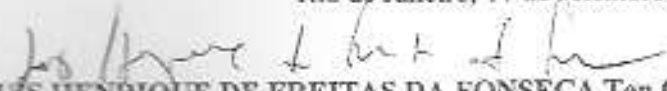
- 14.1. Para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

15. ANEXOS

- 15.1. Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitem 2.3.1 deste Edital);
ANEXO II	- Relação da Natureza Jurídica das empresas Licitantes (subitem 2.3.2.1 deste Edital);
ANEXO III	- Declaração de Micro ou Pequena Empresa (alínea "c" do subitem 2.3.3 deste Edital);
ANEXO IV	- Declaração de Concordância (subitem 2.3.4.2 deste Edital);
ANEXO V	- Compromisso de Participação dos Responsáveis Técnicos (subitem 2.3.4.3 deste Edital);
ANEXO VI	- Modelo de Declaração em Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 2.3.6 deste Edital);
ANEXO VII	- Declaração de Concordância ao disposto na Lei nº 12.465 de 12/08/2011 (subitem 3.3.8 deste Edital);
ANEXO VIII	- Descrição de Cadastramento no SICAF (subitem 2.9 deste Edital);
ANEXO IX	- Especificação Técnica 265.06.100.EP.004.01;
ANEXO X	- Planilha Padrão de Composição Analítica dos Benefícios e das Despesas Indiretas - BDI (subitem 3.3.5 deste Edital); e
ANEXO XI	- Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2012.


LUÍS HENRIQUE DE FREITAS DA FONSECA Ten Cel Int
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012

_____, (identificação completa do representante da empresa licitante), como representante legal da _____ (identificação completa da empresa licitante), para fins do disposto no subitem 2.3.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente por nossa empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;
3. esta empresa não tentou, por quaisquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, antes da adjudicação do seu objeto;
5. o conteúdo da proposta apresentada a fim de participar deste processo licitatório, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CISCEA antes da abertura oficial das propostas; e
6. esta empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2012.
(local) (data)

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
NATUREZAS JURÍDICAS

PESSOA FÍSICA

- Cédula de Identidade e CPF;
- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a), se for o caso;

PESSOA JURÍDICA

1. ÓRGÃO PÚBLICO

- 2.1. Cópia do CNPJ da Instituição;
- 2.2. Cópia do ato de criação da Instituição, estatuto social e/ou regimento interno; e
- 2.3. Declaração de que não participa de certames licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

- 3.1. Cópia do Ato Constitutivo; e
- 3.2. Cópia do CNPJ.

3. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

- 3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 3.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiro(as), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 3.3. Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações;
- 3.4. Última Ata de Eleição do(s) Administrador(es), registrada na Junta Comercial; e
- 3.5. Inscrição no CNPJ.

4. EMPRESA PÚBLICA

- 4.1. Ato Constitutivo;
- 4.2. Estatuto publicado no Diário Oficial da União; e
- 4.3. Inscrição no CNPJ.

5. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- 5.1. Cédula de Identidade e CPF;
- 5.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro, se for o caso;
- 5.3. Registro na Junta Comercial; e
- 5.4. Inscrição no CNPJ.

6. SOCIEDADE ANÔNIMA

- 6.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 6.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 6.3. Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- 6.4. Última Ata de Eleição do(s) Administrador(es), registrada na Junta Comercial; e
- 6.5. Inscrição no CNPJ.

7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- 7.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 7.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 7.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 7.4. Inscrição no CNPJ.

8. SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO

- 8.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) Dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 8.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 8.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 8.4. Inscrição no CNPJ (atualizada).

9. SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM COMANDITA SIMPLES

- 9.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 9.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 9.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 9.4. Inscrição no CNPJ (atualizada).

10. SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM COMANDITA POR AÇÕES

- 10.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 10.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 10.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 10.4. Inscrição no CNPJ (atualizada).

11. COOPERATIVA

- 11.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 11.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 11.3. Estatuto arquivado no órgão competente;
- 11.4. Última Ata de Eleição do(s) Administrador(es), registrada no órgão competente; e
- 11.5. Inscrição no CNPJ.

12. SOCIEDADE SIMPLES PURA

- 12.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 12.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 12.3. Ato Constitutivo registrado no cartório competente e suas alterações; e
- 12.4. Inscrição no CNPJ.

13. SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

- 13.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 13.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 13.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 13.4. Inscrição no CNPJ.

14. SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO

- 14.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 14.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 14.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 14.4. Inscrição no CNPJ.

15. SOCIEDADE SIMPLES EM COMANDITA SIMPLES

- 15.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 15.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 15.3. Contrato Social e suas alterações; e
- 15.4. Inscrição no CNPJ.

16. ESTABELECIMENTO NO BRASIL DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA

- 16.1. Decreto de Autorização para Funcionamento no País;
- 16.2. Documento(s) de Identidade do(s) dirigente(s);
- 16.3. Estatuto, Contrato Social ou equivalente, registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações; e
- 16.4. Inscrição no CNPJ.

17. FUNDAÇÃO PRIVADA

- 17.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 17.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 17.3. Ato Constitutivo registrado no cartório competente e suas alterações; e
- 17.4. Inscrição no CNPJ.

18. ASSOCIAÇÃO PRIVADA

- 18.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais);
- 18.2. Cédula(s) de Identidade e CPF do(s) cônjuge(s)/companheiros(as) do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal(ais), quando for o caso;
- 18.3. Ato Constitutivo registrado no cartório competente e suas alterações; e
- 18.4. Inscrição no CNPJ.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins de contratação junto a Comissão de Implantação
do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), que se inclui no regime diferenciado
e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos
impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2012.
(local e data)

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / FAC-SIMILE / e-mail)



ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO -
CISCEA

AV. GENERAL JUSTO, 160 - 1º ANDAR
RIO DE JANEIRO - R.J

Ass.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012

Att.: Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores,

1. Em face da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012, em andamento nessa Comissão, tendo por objeto os serviços especializados de engenharia para execução de Análise de Ponto de Função, declaramos que recebemos todos os documentos que integram o Edital, que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atenderemos, integralmente, a todas as prescrições e exigências constantes das normas e documentos recebidos, haja vista que tais documentos caracterizam os mínimos de conformidade e qualidade estabelecidos para a execução do objeto desta licitação.
2. Tendo ciência dos termos e condições constantes do referido Edital e dos documentos anexos a ele, vimos, pela presente, manifestar o interesse em participar do referido certame e submeter à apreciação de V.Sas. os documentos requeridos para a "*habilitação*" e as propostas "*técnica*" e "*comercial*".
3. Cumpre-nos identificar esta empresa: (razão social), com sede a (endereço completo) e (CNPJ), candidata a participar da referida licitação.
4. Nesta oportunidade, informamos a V.Sas. que a empresa toma conhecimento dos termos, das condições e da documentação integrante do Edital elaborado pela CISCEA, admitindo-os suficientes para apresentação de proposta, não havendo, portanto, quaisquer dúvidas quanto à sua interpretação.
5. A empresa faz-se ciente de que, sendo inabilitada, receberá, em momento oportuno, o envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**", devidamente fechado, e, na hipótese de ser habilitada, manterá as propostas "*técnica*" e "*comercial*" válidas pelo prazo da Lei, atendendo rigorosamente aos termos e condições do Edital.
6. Sendo a proposta desta licitante vencedora, e havendo, na data prevista para a assinatura do Contrato, qualquer documento apresentado na habilitação com data de validade expirada, firma-se o compromisso de se providenciar documentos atualizados, nos prazos exigidos para a efetivação do evento.

7. Para contato, informamos os seguintes dados:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Sem outro motivo, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

*TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/CISCEA/2012*

*INDICAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR A
SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS*

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

<i>NOME</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>ESPECIALIZAÇÃO</i>	<i>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</i>

Conforme exigência constante do subitem 2.3.4.3 do Edital, comprometemo-nos a executar os serviços objeto da licitação referenciada.

Assinatura

Nome:
Cargo:

Assinatura

Nome:
Cargo:

Assinatura

Nome:
Cargo:

Assinatura

Nome:
Cargo:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O pessoal acima discriminado deverá participar dos serviços, objeto da Tomada de Preços nº 003/CISCEA/2012, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CISCEA, conforme preconiza o § 10 do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO VI

MODELO

Declaração em Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (subitem 2.3.6 do Edital)

_____(empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura
(representante legal)

Obs.: (1) Declaração a ser emitida pela licitante.

Obs.: (2) Emitir em papel que identifique a licitante.

Obs.: (3) Caso empregue menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, efetuar a ressalva acima na declaração.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 12.465, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

À

Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA)

Av. General Justo, 160 - 1º andar

Rio de Janeiro - RJ

Ass.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012

Att.: Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 3.3.8 do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CISCEA/2012, em andamento nessa Comissão, tendo por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia para execução de Análise de Ponto de Função, esta empresa informa a V.Sas. que, caso haja falhas ou omissões em qualquer dos documentos que integram o Edital, concorda com a adequação do projeto executivo, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendendo às disposições do inciso III, § 6º, do artigo 125 da Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)

1. O Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).
2. O cadastramento no SICAF é realizado sem ônus, em qualquer Unidade Cadastradora (UASG) localizada nas diversas Unidades da Federação e compreende os seguintes níveis:
 - I. Credenciamento;
 - II. Habilitação Jurídica;
 - III. Regularidade Fiscal Federal;
 - IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;
 - V. Qualificação Técnica; e
 - VI. Qualificação econômico-financeira.
3. O interessado deverá:
 - a. consultar o Manual do Fornecedor disponível na opção Publicações/Manual;
 - b. o fornecedor que já possui login e senha do Comprasnet deverá utilizá-los para iniciar o cadastramento, na opção Acesso Restrito/Fornecedor;
 - c. o fornecedor que ainda não possui login e senha deverá obtê-los na opção Acesso Restrito/Fornecedor no link disponível: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/default.jsf>
 - d. acessar a Página Fornecedor e preencher os formulários eletrônicos relativos ao Credenciamento;
 - e. preencher os formulários eletrônicos referentes aos demais níveis (opcional); e
 - f. validar o cadastramento em uma Unidade Cadastradora, mediante apresentação da documentação exigida para cada nível disponível no Manual do SICAF.

I. Do Credenciamento

- a. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica.
 - a1. O credenciamento constitui pré-requisito para o cadastramento, nos demais níveis.
 - a2. O procedimento de Credenciamento deverá ser solicitado por pessoa competente ou autorizada pelo interessado.
- b. Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

II. Da Habilitação Jurídica

- a. O registro regular no nível Habilitação Jurídica supre as exigências do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - a1. São documentos necessários para a validação do nível Habilitação Jurídica os previstos no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

III. Da Regularidade Fiscal Federal

- a. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal.
 - a1. São documentos necessários para a validação do nível Regularidade Fiscal Federal os previstos no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

IV. Da Regularidade Fiscal Estadual e Municipal

- a. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.
 - a1. São documentos necessários para a validação do nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal os previstos no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

- a2. A regularidade, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. Da Qualificação Técnica

- a. O registro no módulo Qualificação Técnica supre a exigência do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.
- a1. São documentos necessários para a validação do nível Qualificação Técnica os previstos no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.
- a2. O registro ou inscrição, na entidade profissional competente poderá ser dispensada, quando não for obrigatório para o exercício da atividade.

VI. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a. O registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira supre as exigências dos incisos I e II do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.
- a1. São documentos necessários para a validação do nível Qualificação Econômico-financeira os previstos no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.
- a2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.
- a2.1. A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil.
- a2.2. As pessoas jurídicas, não previstas na alínea a.2, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA NÍVEL DE CADASTRAMENTO

1- PESSOA FÍSICA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade do fornecedor;
- Inscrição no CPF do fornecedor;
- Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso; e
- Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa).

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

2- PESSOA JURÍDICA

2.1- ÓRGÃO PÚBLICO

Nível - I credenciamento:

- Cópia do CNPJ da Instituição;
- Cópia do ato de criação da instituição, estatuto social e/ou regimento interno; e
- Declaração de que não participa de certames licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

2.2- AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Nível - I credenciamento:

- Ato Constitutivo; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa), se aplicável;
- Certidão Negativa do FGTS, se aplicável; e
- Certidão Negativa do INSS, se aplicável.

2.3- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações;
- Última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;
- Inscrição CNPJ;

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nível - VI qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

2.4- EMPRESA PÚBLICA

Nível - I credenciamento:

- Ato Constitutivo;
- Estatuto publicado no Diário Oficial da União;
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.5- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade do fornecedor;
- Inscrição no CPF do fornecedor;
- Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- Registro Comercial da Firma; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.6- SOCIEDADE ANÔNIMA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial;
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.7- SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;

- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.8- SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ (atualizada).

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.9- SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM COMANDITA SIMPLES

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e

- representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ (atualizada).

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.10- SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM COMANDITA POR AÇÕES

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ (atualizada).

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.11- COOPERATIVA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);

- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Estatuto Arquivado no Órgão Competente;
- Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.12- SOCIEDADE SIMPLES PURA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.13- SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.14- SOCIEDADE SIMPLES EM NOME COLETIVO

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.15- SOCIEDADE SIMPLES EM COMANDITA SIMPLES

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Contrato Social e suas alterações e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.16- ESTABELECIMENTO, NO BRASIL, DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA

Nível - I credenciamento:

- Decreto de Autorização para Funcionamento no País;
- Documento de Identidade do(s) Dirigente(s);
- Estatuto, Contrato Social ou Equivalente registrado na Junta Comercial/ DNRC e suas alterações; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual; e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.17- FUNDAÇÃO PRIVADA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

2.18- ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Nível - I credenciamento:

- Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s) e representante(s) legal(is);
- Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- Ato Constitutivo, registrado no Cartório Competente e suas alterações; e
- Inscrição CNPJ.

Nível - II habilitação jurídica:

- Os mesmos documentos listados no Nível I.

Nível - III regularidade fiscal federal:

- Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Dívida Ativa);
- Certidão Negativa do FGTS; e
- Certidão Negativa do INSS.

Nível - IV regularidade fiscal estadual e municipal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de Quitação com a Fazenda Estadual e
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.

Nível - V qualificação técnica:

- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente, quando for o caso.

Nível - VI qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes / balanços provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 265.06.I00.EP.004.01

1414



CISCEA

Comissão de Implantação do
Sistema de Controle do
Espaço Aéreo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO
265.06.100.FP.004.01

11-05-09-03/2012 002206 CISCEA-CCS/HH PATRÍCIO VAG.

**CISCEA**Comissão de Implantação do
Sistema de Controle do
Espaço Aéreo**REGISTRO DE REVISÕES**

Rev.	Data	Itens e páginas revisadas	Elaboração	Verificação	Aprovação
00	27/05/11	Emissão Inicial	Marco Aurélio de S Cabral	Leandro Lima de Oliveira – 1º Ten Eng	Marcus Vinicius Pereira Pessoa – Ten. Cel. Av
01	18/01/12	Itens 1, 2, 3, 4 (pág. 4); 5 (pág. 5); 6, 7 (pág. 6); 8, 9.2 (pág. 7); 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 (pág. 8) e 9.7, 10 (pág. 9).	 Abel Paula Cruz de Sales	 Marcos Aurélio V. Belchior Maj Eng	 Marcus Vinicius Pereira Pessoa – Ten. Cel. Av MARCOS AURÉLIO VALENÇA BELCHIOR Maj Eng
Código CISCEA: 265.06.100.EP.004.01			Número do Parceiro Privado: EP115/11		
Substitui a: 265.06.100.EP.004.00			Área emitente: DO/ORC	Classificação do documento: OSTENSIVO	
Palavras-chave: PONTOS DE FUNÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Vigência até: N/A	N.º de páginas: 9	
			Distribuição: DO/OCG		



SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	4
2	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
3	SIGLAS E DEFINIÇÕES.....	4
4	ESCOPO DO SERVIÇO.....	4
5	SISTEMAS OBJETO DE CONTAGEM.....	5
6	DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA.....	6
7	DESENVOLVIMENTO DE UM PROCESSO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	6
8	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....	7
9	CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO.....	7
9.1	Acesso à Documentação dos Sistemas.....	7
9.2	Acesso aos Sistemas.....	7
9.3	Sigilo das Informações.....	8
9.4	Local de Trabalho.....	8
9.5	Transferência de Conhecimento.....	8
9.6	Equipe Técnica da Contratada.....	8
9.7	Prazo Estimado.....	9
10	ANEXO.....	9



1 OBJETIVO

Estabelecer as especificações para a execução de serviços especializados de Análise de Pontos de Função dos sistemas OPMET, WEBMET, SAGITARIO, SIGMA e AMHSWEB e desenvolver uma metodologia para estimativa de custos de software.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

[1] Roteiro de Métricas de Software do SISP - Versão 1.0 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, Brasília, 29 de novembro de 2010.

[2] Function Point Counting Practices Manual – CPM 4.3.1 – IFPUG (International Function Point Users Group. <http://ifpug.org>).

3 SIGLAS E DEFINIÇÕES

ATS	<i>Air Traffic Services</i> (Serviços de Tráfego Aéreo)
CFPS	<i>Certified Function Point Specialist</i> (Especialista em Ponto de Função Certificado) – Certificado emitido pelo IFPUG
DBDD	<i>Database Design Description</i> (Descrição do Modelo de Banco de Dados)
IFPUG	<i>International Function Point Users Group</i> (Grupo Internacional de Usuários de Ponto de Função) (http://ifpug.org)
OCD	<i>Operational Concept Description</i> (Descrição do Conceito Operacional)
PF	Pontos de Função
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
SSDD	<i>System/Subsystem Design Description</i> (Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas)
SSS	<i>System/Subsystem Specification</i> (Especificação de Sistema e Subsistema)
SUM	<i>Software User Manual</i> (Especificação de Sistema e Subsistema)
TI	Tecnologia da Informação

4 ESCOPO DO SERVIÇO

O escopo de serviços deverá compreender:

(a) A realização da análise e contagem de pontos de função dos sistemas listados na tabela do item 5;



- (b) A criação de uma base histórica de dados das contagens realizadas nos sistemas indicados no item 5;
- (c) O desenvolvimento e a implantação de um modelo de estimativa de custos de *software*; e
- (d) A transferência de conhecimento para a equipe da CISCEA visando sua autonomia no processo de contagem de ponto de função e estimativa do custo de *software*.

5 SISTEMAS OBJETO DE CONTAGEM

Os sistemas objeto da contagem de pontos de função são:

Sistema	Descrição Resumida de suas Funcionalidades
SIGMA Build 1 Release 1.1	Sistema responsável pela gerência de fluxo da movimentação aérea.
SAGITARIO 1.5	Sistema responsável pelo controle do espaço aéreo.
OPMET	Sistema responsável pelo armazenamento e disponibilização de informações meteorológicas.
WEBMET	Sistema web que permite a inserção de informações meteorológicas.
WEBAMHS	Sistema web que permite o trâmite de mensagens ATS.

A contagem de Ponto de Função deverá seguir as boas práticas estabelecidas no Roteiro de Métricas de Software do SISP referenciado em [1].

A contagem de Ponto de Função deverá estar restrita aos sistemas objeto de contagem.

Os subsistemas de cada aplicação não devem ser considerados como fronteiras independentes para a contagem de Ponto de Função, portanto, a contagem deve considerar o sistema como um todo.

Os sistemas listados são aplicações já desenvolvidas e implantadas em ambiente de produção.

A contagem deve abranger todas as funcionalidades disponíveis na aplicação.

Como resultado da Análise de Ponto de Função deverá ser elaborada uma planilha contendo as informações como descritas no item 8, alínea b).

O memorial de cálculo deve ser elaborado com as funcionalidades identificadas por sub-sistemas e componentes conforme descritos na documentação dos sistemas (SSDD).



6 DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA

A CISCEA irá disponibilizar a seguinte documentação para a consulta pela equipe técnica.

Sistema	Documentos
SIGMA Build 1 Release 1.1	SSS - Especificação de Sistema e Subsistema
	OCD - Descrição do Conceito Operacional
	SSDD - Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas
	SUM - Manual do Usuário do Software
SAGITARIO 1.5	SSDD - Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas
	SSS - Especificação de Sistema e Subsistema
	SUM - Manual do Usuário do Software
OPMET	DBDD - Descrição do Modelo de Banco de Dados
	OCD - Descrição do Conceito Operacional
	SSDD - Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas
	SSS - Especificação de Sistema e Subsistema
	SUM - Manual do Usuário do Software
WEBMET	SSS - Especificação de Sistema e Subsistema
	DBDD - Descrição do Modelo de Banco de Dados
	SSDD - Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas
	SUM - Manual do Usuário do Software
WEBAMHS	SSDD - Descrição de Arquitetura de Sistemas e Subsistemas
	SSS - Especificação de Sistema e Subsistema

7 DESENVOLVIMENTO DE UM PROCESSO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

A partir dos dados coletados dos sistemas listados no item 5, deverá ser proposto um processo específico de estimativa de custos de desenvolvimento de software para o SISCEAB, utilizando a contagem de ponto de função.

O processo de estimativa de desenvolvimento de custo de software deverá empregar os processos e as ferramentas comumente utilizados no mercado de *software* e internacionalmente aceitos.

O processo deverá descrever cada passo a ser executado, os seus atores e insumos necessários para a estimativa de *software*.

716. 8.2



Deverá ser entregue um guia do estimador que venha a apoiar a operação do modelo proposto.

8 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Como resultados dos serviços deverão ser entregues a seguinte documentação:

- a) Memorial descritivo da contagem de pontos de função para cada sistema identificado no item 5.
- b) Uma planilha de dados históricos contendo, no mínimo, as seguintes informações sobre os sistemas identificados no item 5:
 - Sigla do sistema;
 - Descrição resumida;
 - Linguagem de programação;
 - Artefatos gerados (subsistemas e componentes);
 - Registro de esforço/custo;
 - Modelo de desenvolvimento;
 - Quantidade de PF;
 - Fases do ciclo de vida; etc.
- c) Documentação da metodologia para o processo de estimativa de *software* e o guia do estimador.

9 CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO

Para a realização dos serviços deverão ser considerados:

9.1 Acesso à Documentação dos Sistemas

Toda documentação necessária para a execução dos serviços deverá ser solicitada formalmente à CISCEA a título de empréstimo, sendo obrigatória a devolução de todos os documentos cedidos ao término do projeto.

9.2 Acesso aos Sistemas

A CISCEA providenciará acesso aos sistemas objeto de contagem, com login/senha de perfil necessário ao exercício dos serviços.

Nos casos em que o acesso seja permitido somente ao pessoal da CISCEA, não será admitida a transferência de login/senha para o executante do serviço. E, nestes casos, todo acesso a sistemas e instalações será acompanhada por representante da CISCEA, mediante solicitação prévia.



9.3 Sigilo das Informações

A equipe técnica da Contratada deverá assinar um Termo de Sigilo emitido pela CISCEA para obter acesso às informações no âmbito deste projeto, conforme modelo constante do Anexo A.

9.4 Local de Trabalho

Para a execução dos serviços devem ser previstas uma visita técnica a Brasília, local onde os sistemas estão instalados, com duração de 10 dias úteis, excluindo-se os dias de deslocamento.

As reuniões técnicas não planejadas no cronograma de execução do projeto poderão ser solicitadas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.

A CISCEA disponibilizará um espaço físico e mobiliário para uma pessoa, com acesso à Internet para a execução dos serviços.

9.5 Transferência de Conhecimento

A Transferência de Conhecimento deverá ser processada conforme:

- Nivelamento de conhecimento sobre o processo de análise de pontos de função para os analistas de sistemas envolvidos no processo de levantamento de requisitos e contagem de pontos de função. Participarão da aula expositiva, cerca de 15 (quinze) pessoas da CISCEA e a carga horária deverá ser de 16h. A CISCEA providenciará local adequado com recursos de estação de trabalho com o *software* para apresentação, projetor e quadro branco. A CONTRATADA deverá fornecer material didático para apoio ao aluno e emitir um relatório do Nivelamento de Conhecimento em Análise de Ponto de Função.
- *Mentoring* para duas pessoas da equipe interna da CISCEA que participarão da contagem de ponto de função dos Sistemas WEBMET e SIGMA com o objetivo de obter a prática da análise de ponto de função.

9.6 Equipe Técnica da Contratada

Para a realização dos serviços, a Contratada deverá possuir em sua equipe técnica, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) Analista de Contagem;
- b) Analista de Métricas.

A equipe técnica deverá conter, pelo menos, 1 (um) profissional com a certificação CFPS válida.



9.7 Prazo Estimado

Para a realização dos serviços deverá ser estimado um prazo de até 9 (nove) meses.

10 ANEXO

Anexo A - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo



CISCEA

Comissão de Implantação do
Sistema de Controle do
Espaço Aéreo

ANEXO A
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO
RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu, _____ portador (a) da carteira de
identidade nº _____, CPF _____, (nome do representante da
Empresa/Órgão contratado/Conveniado), nos termos do RCA 205-1 - "Regulamento
para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos da Aeronáutica (RSAS)", declaro que tenho pleno
conhecimento de minha responsabilidade, junto ao COMANDO DA AERONÁUTICA,
para adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob meu controle, no
que concerne à manutenção do sigilo relativo ao acesso a documentos Sigilosos, bem como
sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser
do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado
nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, de de 20__

FULANO DE TAL
RG:
CPF:
FUNÇÃO:

RESERVADO

**PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO
ANALÍTICA DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)**

1	-	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(...%)
2	-	IMPOSTOS	(...%)
		2.1 - PIS	(...%)
		2.2 - ISS	(...%)
		2.3 - COFINS	(...%)
3	-	SEGUROS	(...%)
4	-	DESPESAS FINANCEIRAS	(...%)
		TOTAL DE BDI	(...%)

1. Todos os itens deverão ter valor positivo, no mínimo 0,01%.
2. Parcelas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não deverão ser incluídas nos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme subitem 9.1 do Acórdão nº 950/2007 - TCU - Plenário, de 23 de maio - ATA nº 21/2007.
3. A administração local, a mobilização e a desmobilização, por estarem incluídos na planilha orçamentária, não deverão fazer parte da composição do BDI.
4. A Administração Central faz parte da composição do BDI.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE
CONTRATO DE DESPESA
Nº /CISCEA/
(PAG Nº 0029/CISCEA/2012)**

2

CONTEÚDO

CLÁUSULA	1ª	OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS	
CLÁUSULA	2ª	REGIME DE EXECUÇÃO	
CLÁUSULA	3ª	PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO	
CLÁUSULA	4ª	PRAZOS	
CLÁUSULA	5ª	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CLÁUSULA	6ª	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
CLÁUSULA	7ª	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
CLÁUSULA	8ª	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
CLÁUSULA	9ª	OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	
CLÁUSULA	10	PENALIDADES	
CLÁUSULA	11	RESCISÃO	
CLÁUSULA	12	DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO	
CLÁUSULA	13	VINCULAÇÃO	
CLÁUSULA	14	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
CLÁUSULA	15	FORO	
CLÁUSULA	16	TRIBUTOS	
CLÁUSULA	17	CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR	
CLÁUSULA	18	REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES DE	CLÁUSULAS
		CONTRATUAIS	
CLÁUSULA	19	PRORROGAÇÃO	
CLÁUSULA	20	MODIFICAÇÕES E SERVIÇOS ADICIONAIS	
CLÁUSULA	21	ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO	
CLÁUSULA	22	DOCUMENTOS INTEGRANTES	
CLÁUSULA	23	SEGURANÇA E SIGILO	
CLÁUSULA	24	CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES	
CLÁUSULA	25	DISPOSIÇÕES FINAIS	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

CONTRATO DE DESPESA Nº /CISCEA/
PAG Nº 0029/CISCEA/2012
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº /CISCEA/2012
PUBLICADO NO DOU:
NUP: 67606.001836/2012-25

Ao(s) dia(s) de de dois mil e doze reuniram-se na COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA, na Avenida General Justo, nº 160, Prédio da CISCEA, Rio de Janeiro - RJ, as partes a seguir qualificadas, para contratarem nas condições aqui previstas, desde já declarando sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste CONTRATO e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

- I - CONTRATANTE:** UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA, situada na Av. General Justo, nº 160 - Prédio da CISCEA, na cidade Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0133-50, na figura de seu Ordenador de Despesas, Maj Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº 967.646.868-15, nomeado para o cargo de Presidente da CISCEA, pelo Decreto de 24/03/2008.
- II - CONTRATADA:**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, representada, neste ato por seu, Sr., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em.....
- III - CONVENÇÕES:**
- a) **CONTRATANTE**, para a UNIÃO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA, por meio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA;
 - b) **CONTRATADA**, para
 - c) **DECEA**, para o Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 - d) **SEFA**, para a Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
 - e) **FISCALIZAÇÃO**, para o Órgão, Agente ou Comissão designada pela CONTRATANTE para o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO do objeto deste CONTRATO e das ordens complementares dele emanadas; e

- f) SISCEAB, para o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a contratação de Serviços Especializados de Engenharia para execução de Análise de Ponto de Função, compreendendo o seguinte escopo básico:
- a) realização da análise e contagem de ponto de função dos Sistemas SIGMA Build 1 Release 1.1, SAGITÁRIO 1.5, OPMET, WEBMET e WEBAMHS;
 - b) criação de uma base histórica de dados das contagens realizadas nos Sistema SIGMA Build 1 Release 1.1, SAGITÁRIO 1.5, OPMET, WEBMET e WEBAMHS;
 - c) desenvolvimento e a implantação de um modelo de estimativa de custos de "softwares"; e
 - d) transferência de conhecimento para a equipe da CISCEA, visando sua autonomia no processo de contagem de ponto de função e estimativa do custo de "software".
- 1.2 - O objeto deste CONTRATO é realizado com a estrita observância às Instruções, Programa e Normas emanadas da CONTRATANTE, ressalvada a possibilidade de alterá-lo, consoante às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no curso da execução deste instrumento, para melhor adequá-lo às suas necessidades, respeitados os compromissos contratuais de prazo e preço, notadamente em realização aos documentos abaixo:

REFERÊNCIA	TÍTULO
265.06.I00.EP.004.01	Especificação Técnica para a Execução de Serviços Especializados de Análise de Ponto de Função.
265.06.I00.RT.005.00	Análise de Riscos para a Execução de Serviços Especializados de Análise de Ponto de Função.
265.06.I00.RT.006.00	Análise de Viabilidade para a Execução de Serviços Especializados de Análise de Ponto de Função.

- 1.3 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Celebra-se este CONTRATO na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, conforme alínea "a" do inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ (.....).
- 3.2 - O preço global estabelecido representa o valor integral e definitivo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços ora

OSTENSIVO

contratados, nas condições fixadas nesta Cláusula, não podendo a CONTRATADA reclamar quaisquer outras quantias, a qualquer título, por estarem incluídas na formação dos preços, notadamente àquelas referentes a:

- a) mão-de-obra integral de toda e qualquer natureza; e
- b) encargos trabalhistas, fiscais e sociais, previdenciários, tributos, taxas e contribuições.

- 3.3 - As despesas, gastos, pagamentos ou custos relativos a serviços extras, não previstos neste instrumento ou em seus anexos, só serão quitados pela CONTRATANTE se forem prévia e expressamente por ela autorizados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 - O pagamento pelos serviços prestados será efetivado conforme cronograma físico-financeiro, anexo "a" deste CONTRATO.
- 3.5 - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente ao evento cumprido, a qual será processada e paga em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o na letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, via Ordem Bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicado na nota fiscal, em razão do que é vedado a CONTRATADA negociar os créditos advindos do cumprimento deste CONTRATO.
- 3.6 - O pagamento será efetivado a CONTRATADA, desde que estejam cumpridas, integralmente, suas obrigações anteriores, até a data do evento que originou o faturamento, inclusive os eventos puramente físicos.
- 3.6.1 - Se constatadas irregularidades na nota fiscal, quer por erro em seus valores, quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, será devolvida ao, observado-se que a contagem de prazo será reiniciada quando da aceitação do documento corrigido.
- 3.7 - O pagamento corresponderá, exclusivamente, ao valor deste CONTRATO, não sendo lícito a CONTRATADA pretender adicionar ou reclamar outras quantias, a qualquer título, mesmo referentes a outros itens ou serviços não previstos no escopo do objeto deste instrumento.
- 3.8 - A CONTRATADA, no que se refere à atualização dos documentos que legitimaram a habilitação e a qualificação exigidas para a contratação, comprometendo-se, como ora o faz, durante a vigência deste instrumento, a apresentar novos documentos, cujo prazo esteja por expirar.
- 3.9 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

OSTENSIVO

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.10 - Em atendimento às disposições da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e na IN RFB nº 971, de 13/11/09 e suas alterações, serão procedidos os recolhimentos dos impostos nas alíquotas mencionadas na Lei e Instrução Normativa, no ato do pagamento do objeto contratado.
- 3.11 - Todos os pagamentos serão efetuados sem ônus para a CONTRATADA, em nome de CNPJ/MF nº em domicílio bancário indicado na correspondência que encaminhar o documento de cobrança.
- 3.12 - A CONTRATADA, consoante as disposições do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 JUN 1995, combinada com a Lei nº 10.192, de 14 FEV 2001 e com o Decreto nº 1.054/94, somente fará jus ao reajuste do preço, caso haja reajuste a fazê-lo, após um ano, a contar da data da proposta da CONTRATADA, o qual será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor do saldo contratual a ser reajustado;

I = índice correspondente ao mês do adimplemento do reajuste, publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, com utilização da Coluna 39 - Serviços de Consultoria, o qual será aplicado ao saldo contratual a ser pago, conforme cronograma físico-financeiro; e

I₀ = mesmo índice acima, correspondente a data limite para apresentação da proposta (.....).

- 3.13 - As partes entendem e reconhecem, neste ato, que esta cláusula somente será aplicada, para os efeitos de reajuste anual.
- 3.13.1 - O reajuste só será concedido sobre o valor do saldo contratual referente aos serviços não executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, valendo dizer que os valores correspondentes a eventos contratuais em atraso, anteriores à data do adimplemento do reajuste, por culpa da CONTRATADA ou executados adiantadamente não serão objeto de reajuste.
- 3.13.2 - O saldo contratual reajustado somente poderá sofrer novo reajuste após transcorrido um ano de sua vigência. Em nenhum caso o reajuste será efetuado por tempo proporcional à vigência contratual.
- 3.14 - A concessão de reajuste, nos moldes previstos na subcláusula 3.13.1, não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis pelos atrasos ocorridos por sua culpa.
- 3.15 - Na eventualidade de, na ocasião do cálculo do reajuste, não estar divulgado o índice

correspondente ao período do adimplemento, será o reajuste calculado de acordo com o último índice conhecido. Por ocasião da divulgação do índice do período do adimplemento, será o cálculo do reajuste refeito e a diferença, para mais ou para menos, agregada ao saldo contratual.

- 3.16 - O reajustamento dos valores constantes dos saldos deste CONTRATO, após o interregno de 1 (um) ano, deverá ser expressamente solicitado pela CONTRATADA com a apresentação de memória de cálculo contendo os índices utilizados.

CLÁUSULA 4ª - PRAZOS

- 4.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO é de 370 (trezentos e setenta) dias corridos, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.1.1 - O prazo de vigência engloba o período destinado à execução do objeto contratual, pela CONTRATADA, acrescido dos 90 (noventa) dias corridos reservados à CONTRATANTE para o seu recebimento e a efetivação do último pagamento, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2 - A CONTRATADA iniciará a execução do objeto contratual na data informada pela CONTRATANTE, formalizada por meio da Ordem de Serviço.

- 4.2 - A CONTRATADA observará, no curso da execução do objeto contratual, os prazos intermediários constantes no cronograma físico-financeiro.

- 4.3 - No caso de haver descumprimento de obrigação(ões) da CONTRATANTE que resulte em atraso nos prazos da CONTRATADA, este poderá reivindicar a compensação dos dias de atraso. Neste caso a compensação fica limitada ao mesmo número de dias perdidos.

- 4.4 - A compensação prevista não poderá ser argüida pela CONTRATADA como justificativa para atraso de outras obrigações independentes daquela em atraso.

- 4.5 - A antecipação de quaisquer eventos por uma das partes, não impõe a outra a realização de suas obrigações antes das datas previstas neste instrumento.

- 4.6 - A inobservância dos prazos fixados no cronograma, somente será admitida pela CONTRATANTE quando decorrente de comprovada força maior ou caso fortuito.

- 4.7 - Critérios de aprovação e entrega:

- a) a entrega dos produtos será efetivada no Centro de Documentação da CONTRATANTE;
- b) a CONTRATANTE disporá do prazo de até 20 (vinte) dias para a análise do material entregue, emissão de parecer e, eventualmente, solicitar à CONTRATADA que promova ajustes e novamente o protocole no Centro de Documentação; e
- c) somente após a aprovação formal da entrega, por meio do encaminhamento de Carta à CONTRATADA, esta poderá emitir o documento de cobrança.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OSTENSIVO

- 5.1 - Os recursos necessários às despesas decorrentes da execução deste CONTRATO são originários do Programa 05.151.2058.3133.0001 e/ou 05.151.2058.118T.0001, Natureza da Despesa 4.4.90.39, e Índice de Meta 08.004, conforme nota de empenho abaixo:

EMPENHO Nº	VALOR R\$

- 5.2 - O custeio previsto para cobrir a despesa decorrente do presente CONTRATO é apresentado no quadro a seguir:

EXERCÍCIO	VALOR R\$
TOTAL	

- 5.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas remanescentes correrão à conta da mesma classificação programática e Natureza da Despesa. As notas de empenho emitidas serão autuadas ao PAG nº 0029/CISCEA/2012, por apostilamento.

CLÁUSULA 6ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 - Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a constituir em favor da CONTRATANTE, na forma e no momento indicados a seguir, a Garantia de Execução Contratual, visando resguardar a Administração pelo eventual descumprimento de obrigações assumidas neste instrumento, por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, de fiança bancária ou seguro garantia, conforme lhe é facultado pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste CONTRATO, com validade por todo o período de sua vigência.
- 6.1.1 - Caso a opção da CONTRATADA seja a apresentação da garantia em Títulos da Dívida Pública, estes serão emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em observância ao contido no inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 - Nas hipóteses de prorrogação do prazo e/ou acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA, obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, até a data de assinatura do correspondente Termo Aditivo, a complementação ou substituição da garantia inicial, conforme o caso.
- 6.1.3 - A garantia apresentada deverá possuir cláusula que permita que as multas eventualmente impostas à CONTRATADA sejam passíveis de desconto na citada garantia.
- 6.2 - A CONTRATADA substituirá, em no máximo, 10 (dez) dias corridos após ser notificada, a garantia que for ou se tornar impossível de ser executada.

- 6.3 - Na ocorrência de rescisão deste CONTRATO, provocado por ato ou fato ensejado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual.
- 6.4 - Os custos da garantia contratual são suportados pela CONTRATADA.
- 6.5 - A fiança bancária e o seguro garantia obedecerão aos termos da CONTRATANTE ou de minuta da instituição garantidora previamente aprovada.
- 6.5.1 - A garantia apresentada estará, obrigatoriamente, acompanhada da(s) procuração(ões) emitida(s) pela instituição emissora, delegando poderes específicos aos signatários para, em seu nome, prestarem a garantia na forma instituída neste CONTRATO.
- 6.5.1.1 - A(s) assinatura(s) constante(s) da(s) procuração(ões) estará(ão), obrigatoriamente, certificada(s) digitalmente ou reconhecida(s) em Cartório atestando a(s) sua(s) autenticidade(s).
- 6.6 - A garantia contratual será entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em sua sede no Rio de Janeiro - RJ - Brasil, em até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste CONTRATO, ciente que a sua não apresentação inviabilizará a execução financeira contratual, sem prejuízo de outras penalidades, conforme definidas na Cláusula 10.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, além das demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integram, obriga-se a:
- a) efetivar o cumprimento do objeto contratado, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
 - b) fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
 - c) cumprir durante a execução do objeto deste CONTRATO, todas as leis e posturas estaduais, municipais e federais pertinentes, em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - d) manter durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e contratação exigidas, conforme previsto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
 - e) manter permanentemente representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, com autoridade para resolver problemas relacionados com a execução do objeto contratual;
 - f) manter à disposição da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento, a documentação referente ao objeto contratual, devidamente atualizada, bem como os registros e lançamentos contábeis, facultando o acesso aos mesmos;
 - g) alertar à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, por escrito e com a

urgência necessária, sobre as deficiências ou erros que, porventura, forem constatados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, incluindo quaisquer irregularidades que possam pôr em risco a segurança ou a solidez do fornecimento e dos serviços ora contratados, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

- h) acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO e aceitar as alterações por ela determinadas para cumprimento das normas, projetos, desenhos, especificações e demais documentos técnicos e contábeis referentes ao objeto deste instrumento e seus anexos; e
- i) refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, até o término da vigência deste CONTRATO, no todo ou em parte, o objeto contratual, eventualmente reprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 - A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pela execução integral do objeto deste CONTRATO, em razão do que assume total responsabilidade pelos danos que, por si, seus subcontratados, prepostos e empregados causarem ao patrimônio público ou a terceiros, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA assume, neste ato, integral responsabilidade, em juízo ou fora dele, por quaisquer inadimplências referentes ao pagamento de salários do pessoal utilizado na execução dos serviços ora contratados, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando a UNIÃO e, conseqüentemente, a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de ações trabalhistas, previdenciárias e fiscais movidas por seus empregados, prepostos e terceiros prejudicados, observado o disposto no art. 71 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE obriga-se, sem ônus para a CONTRATADA, a:

- a) efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o previsto na Cláusula 3ª, desde que cumpridas os requisitos legais e contratuais;
- b) analisar e, caso esteja conforme, aprovar os serviços executados pela CONTRATADA, cumpridos os trâmites contidos nos termos deste CONTRATO;
- c) envidar esforços no esclarecimento de dúvidas e questões da sua alçada, quando solicitados pela CONTRATADA;
- d) fiscalizar o cumprimento da execução do objeto e das demais disposições contratuais e legais próprias a este instrumento, mediante pessoal do seu quadro funcional, formalmente designado, atribuindo-lhe competência para receber os serviços executados e certificar o "aceite" dos eventos; e
- e) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste CONTRATO.

- 8.2 - A CONTRATANTE considera "serviço pronto" todo e qualquer serviço contratado que, tenha sido devidamente executado, concluído e submetido à verificações, ensaios e provas, indispensáveis para o seu recebimento. O serviço somente será considerado pronto quando não depender de nenhum outro serviço ou item.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - O presente CONTRATO será executado fielmente pelas partes e será fiscalizado por representante designado, formalmente, pela CONTRATANTE, publicado em Boletim Interno, que será informado a CONTRATADA, constituindo suas obrigações básicas:
- a) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste CONTRATO;
 - b) exercer a supervisão, FISCALIZAÇÃO técnica, controle e acompanhamentos previstos neste CONTRATO;
 - c) comunicar formalmente ao Ordenador de Despesas, as ocorrências referentes ao presente CONTRATO, por ocasião da prestação de contas;
 - d) tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento da CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade, a fim de solucionar os problemas detectados;
 - e) registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
 - f) certificar fatura(s) correspondente(s) e encaminhá-la(s) ao setor responsável da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais; e
 - g) calcular e propor, nos termos contratuais, a(s) multa(s) devida(s) pela CONTRATADA.
- 9.3 - No exercício de suas atribuições, fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações relacionados com o objeto deste CONTRATO.
- 9.4 - Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a dilatação de prazos, acréscimo ou supressão de valores e alteração do escopo do objeto contratado.
- 9.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO serão levadas à instância superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

- 10.1 - Pelo inadimplemento na execução do instrumento contratual ou sua inexecução total ou parcial, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidades a CONTRATADA, sendo:
- 10.1.1 - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas neste CONTRATO, sem prejuízo à CONTRATANTE e for a primeira falta. Sendo, formalmente, neste caso, dado prazo a CONTRATADA para sanar a irregularidade;
 - 10.1.2 - Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso, na execução do instrumento contratual, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias. Caso o atraso ocorra entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, o valor da multa passará a ser de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso, na execução do instrumento contratual.
 - 10.1.3 - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor global do instrumento contratual, quando der causa à sua rescisão, sem motivo justo, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos.
 - 10.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subcláusula anterior.
 - 10.1.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministério da Defesa, por meio de processo encaminhado pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica - COJAER, facultada a defesa do sancionado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.2 - As multas serão cumulativas.
- 10.3 - Se os valores das multas referidas nas subcláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, serão automaticamente descontados do valor a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 10.4 - A multa será proposta pela FISCALIZAÇÃO, admitidos recursos para o Presidente da CISCEA, em conformidade com o disposto na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO

- 11.1 - Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO, aqueles dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as consequências contratuais indicadas no art. 80 da citada lei.
- 11.2 - Verificando-se a superveniência de motivo para rescisão, na forma das disposições da subcláusula precedente, a CONTRATANTE suspenderá, de imediato, o pagamento das parcelas ainda não liberadas, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da comunicação da rescisão, toda a documentação necessária à comprovação de todas as despesas incorridas na execução deste CONTRATO, até aquela data, de forma a possibilitar seu reconhecimento e respectivo reembolso pela CONTRATANTE, sob pena de perda, em favor da CONTRATANTE, do valor estabelecido na garantia correspondente.
- 11.2.1 - Tudo aquilo inserido na comprovação das despesas, reconhecido e reembolsado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, será de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser a ela entregue.
- 11.3 - A CONTRATANTE emitirá notificação circunstanciada, na qual comunicará a rescisão com os fundamentos de sua decisão.
- 11.4 - O presente CONTRATO também será rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo amigável ou pelas vias judiciais, observadas as disposições do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 - A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada, poderá gerar motivos para a rescisão do presente CONTRATO, desde que suas consequências permaneçam por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se impeditiva da continuidade da execução do objeto contratual, observadas as disposições da subcláusula 11.2.
- 11.6 - Para os casos referidos nos incisos I a VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão será consumada se a CONTRATADA não tiver regularizado a execução do CONTRATO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 11.7 - É assegurado a CONTRATADA, em qualquer caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12 - DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1- Consoante disposições do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, reconhece a CONTRATADA o direito conferido à CONTRATANTE para a rescisão administrativa do objeto contratual, sem prejuízo de incidir nas penalidades contratuais e legais, resguardados, ainda, os direitos da Administração, conforme art. 80 da citada lei.
- 12.2- A CONTRATADA declara, neste ato, conhecer e acatar o regime jurídico deste CONTRATO que confere à Administração as prerrogativas estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - VINCULAÇÃO

13.1 - Este CONTRATO está vinculado ao PAG nº 0029/CISCEA/2012, a Tomada de Preços nº/CISCEA/2012 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Celebra-se este instrumento na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, respeitadas as disposições contidas nos seguintes documentos:

- a) Lei nº 8.666, de 21/06/93 com suas alterações;
- b) Lei nº 9.069, de 29/06/95, combinada com a Lei nº 10.192, de 14/02/01; e
- c) demais disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA 15 - FORO

15.1 - Fica eleito, neste ato, o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como o único competente para a solução de questões surgidas com base neste instrumento que não possam ser solucionadas amigavelmente.

CLÁUSULA 16 - TRIBUTOS

16.1 - O valor do objeto deste CONTRATO inclui todos os encargos, tributos, taxas e contribuições legais em vigor. Havendo, durante a sua execução, alterações da carga tributária de comprovada repercussão nos preços contratados, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE tão logo lhes ocorram, indicando os seus fundamentos, a fim de que a Administração possa aferir sua aplicabilidade ao objeto deste instrumento.

16.2 - As variações, para mais ou para menos, dos tributos, de alíquotas ou de quaisquer contribuições legais que venham a ocorrer durante a execução do presente CONTRATO, serão processadas, por meio de Termo Aditivo, em acordo com o § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

17.1 - O caso fortuito ou o motivo de força maior caracteriza-se pela ocorrência de fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis de ser evitados ou impedidos, ou pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO.

17.2 - Serão considerados casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem nas disposições legais estabelecidas no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 393 do Código Civil.

- 17.3 - Os casos fortuitos e os motivos de força maior que tenham repercussão no cronograma físico, podem ensejar a prorrogação de prazo, até o limite de sua duração, obrigando-se a CONTRATADA, neste caso, a comprová-lo legalmente e a demonstrar que influências tiveram no CONTRATO.
- 17.4 - Ocorrendo casos fortuitos ou motivos de força maior, será adotado o seguinte procedimento:
- a) até 10 (dez) dias corridos após o início de sua ocorrência, a parte afetada estimará os seus reflexos, comunicando-os a outra;
 - b) até 10 (dez) dias corridos após a cessação, a parte atingida fará prova legal da ocorrência e dos seus reflexos; e
 - c) a parte destinatária da comprovação manifestar-se-á, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação se, aceitará ou rejeitará os motivos alegados, dando por escrito as suas razões.
- 17.4.1 - Concluído o procedimento de que trata esta subcláusula, o período reconhecido como de prolongamento do prazo para cumprimento da obrigação contratual referida na subcláusula 17.3, será explicitado em documento assinado pelas partes.
- 17.5 - Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, reajuste, indenização ou quaisquer outros ônus poderão ser pretendidos.
- 17.6 - A não observância dos prazos estabelecidos na subcláusula 17.4 importará, para a parte que alega, na sujeição às penalidades contratuais e, para aquela que não contesta, na aceitação do alegado.
- 17.7 - Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidos os prazos afetados, com as devidas correções, no máximo em igual proporção aos atrasos verificados.
- 17.8 - No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de motivo de força maior, prevalecerão o prazo contratual e o cronograma físico-financeiro originalmente estabelecidos.

CLÁUSULA 18- REGULAMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 18.1 - Para atender prioridades do SISCEAB e no sentido de tornar operacional e ágil o cumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, fica acordado que, por intermédio de correspondências reversais, as partes podem, de comum acordo, regulamentar quaisquer cláusulas deste instrumento ou proceder as respectivas adaptações, sem mudanças do escopo, de preços ou de prazo pactuados.
- 18.2 - Quaisquer modificações de cláusulas contratuais que impliquem mudanças nos preços ou nos prazos deste CONTRATO só terão eficácia mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes as partes.

- 18.3 - Formalizadas as regulamentações ou as alterações por Termo Aditivo, estas passarão a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA 19 - PRORROGAÇÃO

- 19.1 - O prazo de execução do objeto deste CONTRATO poderá ser prorrogado, nos casos que, comprovadamente, estejam de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 - A prorrogação do prazo, caso haja, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 21 - MODIFICAÇÕES E SERVIÇOS ADICIONAIS

- 20.1 - A CONTRATANTE poderá, mediante notificação por escrito, mandar executar modificações, reparações ou substituições que, do ponto de vista técnico ou de qualidade, sejam comprovadamente necessárias para atender às especificações do objeto contratado.
- 20.1.1 - A CONTRATADA procederá de acordo com a notificação recebida, sem paralisar os trabalhos e sem alterações de preços e prazos estabelecidos no CONTRATO, correndo por sua conta os ônus resultantes das correções necessárias.
- 20.1.2 - Caso, em decorrência das alterações mencionadas nesta subcláusula, haja majoração nos custos da CONTRATADA, desequilibrando a relação estabelecida inicialmente, esta deverá formalizá-la à CONTRATANTE, visando à comprovação do fato e a elaboração e efetivação do competente Termo Aditivo.
- 20.2 - Qualquer reivindicação da CONTRATADA para alterar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, em decorrência da solicitação citada na subcláusula anterior, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação, justificando e quantificando as alterações, sem o que perderá o direito à compensação ou prorrogação de prazo.

CLÁUSULA 21 - ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

- 21.1 - Ao final do prazo de execução, o objeto deste CONTRATO será analisado e recebido em caráter provisório, desde que executado com fiel observância às especificações e aos demais documentos aplicáveis, mediante "Termo de Recebimento Provisório" elaborado pela CONTRATANTE e assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos do comunicado formal da conclusão.
- 21.2 - O recebimento definitivo será feito por Comissão ou Agente formalmente designado, em até 90 (noventa) dias após a data da emissão do documento mencionado na subcláusula 21.1, mediante emissão do "Termo de Recebimento dos Serviços".
- 21.3 - Rejeitados os trabalhos pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado o "Termo de Impugnação

Parcial" ou "Termo de Impugnação Definitiva", consoante o grau da rejeição.

21.3.1 - A não aceitação dos trabalhos impõe a CONTRATADA o dever de corrigir as falhas apontadas, dentro do prazo previsto, sob pena de incidir nas penalidades da Cláusula 10.

21.4 - A aceitação definitiva exige, ainda, as provas de recolhimento dos tributos, taxas, encargos, contribuições, inerentes à execução do objeto, especialmente os relativos ao INSS, FGTS, ISSQN, IR e à comprovação do pagamento ao pessoal relacionado com os serviços deste instrumento.

CLÁUSULA 22 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

22.1 - Para melhor caracterização do objeto deste CONTRATO, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os dispositivos pertinentes à legislação sobre contratos administrativos, bem como as instruções e normas específicas do Comando da Aeronáutica, os documentos constantes da Tomada de Preços nº /CISCEA/2012 e os anexos a seguir relacionados:

- a) cronograma físico-financeiro; e
- b) proposta da CONTRATADA.

22.2 - Todos os originais de detalhamentos, folhas de cálculo, cadernetas, relatórios e outros documentos da mesma natureza que venham a ser produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução do objeto deste CONTRATO, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser-lhe entregues até o recebimento provisório do fornecimento.

CLÁUSULA 23 – SEGURANÇA E SIGILO

23.1 - Por ser o objeto ora contratado pertinente ao SISCEAB, inerente, portanto, à Segurança Nacional, compromete-se a CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos a não divulgar, comunicar, publicar ou levar ao conhecimento de terceiros, por quaisquer meios, por via direta ou indireta, informações sobre a execução do objeto deste CONTRATO, obrigando-se a observar a confidencialidade prevista na Lei nº 8.159/91, com a regulamentação instituída pelo Decreto nº 4.553/02, somente podendo efetivar qualquer divulgação, publicação ou dar conhecimento do objeto contratual com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

23.4.2 - O presente CONTRATO, naquilo que não colida com as disposições da subcláusula precedente, está classificado como OSTENSIVO.

CLÁUSULA 24 - CORRESPONDÊNCIAS E NOTIFICAÇÕES

24.1 - Todas as correspondências, relatórios ou notificações que tenham por base as disposições deste CONTRATO serão sempre apresentados por escrito, sendo considerados recebidos quando entregues nos endereços abaixo indicados ou em outros que as partes indicarem durante a execução deste instrumento.

- **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISCEA**

Av. General Justo, 160 - Prédio da CISCEA

20021-130 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (021) 2123-6400

Fax : (021) 2532-7295 e 2220-5399

-

 Telefax.:

24.2 - As correspondências, relatórios ou notificações a que se refere esta Cláusula, serão feitas por carta, fac-símile e telegramas sendo que os fac-símiles e os telegramas serão, obrigatoriamente, confirmados por carta firmada por quem tenha competência funcional para tal, a qual será entregue mediante protocolo.

24.3 - As partes comunicarão as eventuais mudanças dos endereços mencionados na subcláusula 24.1, mediante documento escrito e protocolado, sob pena de sanções cabíveis.

CLÁUSULA 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Qualquer omissão da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das suas obrigações, nos termos e condições aqui estabelecidos, incluindo os anexos e os documentos deles originados, ou a tolerância de procedimentos ou prática de atos da CONTRATADA não amparados pelas disposições deste CONTRATO e, ainda, o não uso de prerrogativas dele decorrentes, serão considerados como mera liberalidade e não constituem e nem constituirão, sejam quais forem as hipóteses, renúncia ou novação, não interferindo no direito da CONTRATANTE de tomar as medidas corretivas ou as providências cabíveis, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, seja com base neste CONTRATO ou na lei.

25.2 - Para todos os fins deste CONTRATO a CONTRATADA reconhece, desde já, que as pessoas incumbidas da execução de suas obrigações, físicas ou jurídicas, não têm representação ou autorização da CONTRATANTE para em seu nome posicionarem-se, falar ou agir, assim como não têm com ela CONTRATANTE, quaisquer vínculos empregatícios.

25.3 - A CONTRATADA sujeita-se à cobrança de quaisquer importâncias devidas à CONTRATANTE, pelo rito do executivo fiscal.

25.4- A minuta deste CONTRATO foi examinada, juridicamente, pela, conforme

OSTENSIVO

Parecer nº , de nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, sendo, posteriormente, submetida a aprovação do Exmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, conforme documentos arquivados na pasta do respectivo processo.

MANUT

2

OSTENSIVO

E, por estarem assim acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO que, após lido e julgado conforme, é assinado por seus representantes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de

PELA CONTRATANTE:

Maj Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Ordenador de Despesas da CISCEA

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

LUIZ HENRIQUE CARRILHO CHAVES Cel Int
Agente de Controle Interno
CPF: 062.996.408-47

Presidente da Comissão de Fiscalização
CPF:

RETRACTED ARTICLE

serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados e, ainda, à verificação da conformidade das obrigações anteriores da(s) Contratada(s) até a data do evento que originou o faturamento.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1. A empresa contratada, consoante às disposições do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29.06.95, combinada com a Lei nº 10.192, de 14.02.01, somente fará jus ao reajuste do preço, caso haja reajuste a fazê-lo, após um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, o qual será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde,

R = valor do reajuste procurado;

V = valor do saldo contratual a ser reajustado;

I = índice correspondente ao mês do adimplemento do reajuste, publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, com utilização da Coluna 39 - Serviços de Consultoria, o qual será aplicado ao saldo contratual a ser pago; e

I₀ = mesmo índice acima, correspondente à data limite para apresentação da proposta.

- 7.2. As partes entendem e reconhecem, neste ato, que esta Cláusula somente será aplicada para os efeitos de reajuste anual.

7.2.1. O(s) reajuste(s) só será(ão) concedido(s) sobre o(s) valor(es) do(s) saldo(s) contratual(ais) de acordo com o cronograma físico-financeiro, valendo dizer que os valores correspondentes a eventos contratuais em atraso, anteriores à data do adimplemento do reajuste, por culpa da Contratada, ou executados de forma adiantada, não serão reajustados;

7.2.2. O saldo contratual reajustado somente poderá sofrer novo reajuste após transcorrido um ano de sua vigência. Em nenhum caso o reajuste será efetuado por tempo proporcional à vigência contratual.

- 7.3. No caso de atraso, por culpa da Administração, todo o saldo contratual existente poderá ser objeto de reajustamento.

7.4. A concessão de reajuste, nos moldes previstos no subitem 7.2.1 deste Edital, não eximirá a Contratada das penalidades contratuais cabíveis pelos atrasos ocorridos por sua culpa.

7.5. Na eventualidade de, na ocasião do cálculo do reajuste, não estar divulgado o índice correspondente ao período do adimplemento, será o reajuste calculado de acordo com o último índice conhecido. Por ocasião da divulgação do índice do período do adimplemento, será o cálculo do reajuste refeito e a diferença, para mais ou para menos, agregada ao saldo contratual.

7.6. O reajustamento do(s) valor(es) constante(s) do(s) saldo(s) do Contrato, após o interregno de 1 (um) ano, deverá ser expressamente solicitado pela Contratada com a apresentação de memória de cálculo contendo os índices utilizados.

8. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, dos termos e normas deste Edital cabem impugnações e recursos previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratada assumirá as obrigações discriminadas na Cláusula 7ª da Minuta do Contrato, Anexo XI a este Edital.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da União para o Comando da Aeronáutica, no programa de trabalho 05.151.2058.3133.0001 e nas Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e/ou 4.4.90.39, que constarão do instrumento contratual.

9.3. Será exigida da licitante vencedora Garantia de Execução Contratual decorrente desta licitação, conforme discriminado na Cláusula 6ª da Minuta do Contrato, Anexo XI a este Edital, expedida em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, obrigando-se a Contratada a protocolá-la no Centro de Documentação (VDC) da CISCEA até a data de assinatura do instrumento contratual.